



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **LEI N° 10.084, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

*Institui o Dia Municipal do Carpinteiro e do Marceneiro no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica incluído o Dia Municipal do Carpinteiro e do Marceneiro no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia, a ser comemorado anualmente dia 19 de março.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.**

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Jair Diamantino**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI N° 10.085, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

*Institui o Dia Municipal dos Conselhos Comunitários de Segurança.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal dos Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEGS, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de junho.

**Parágrafo Único.** Na data prevista no *caput* os CONSEGS poderão realizar eventos e programar projetos sociais com foco na prevenção e redução da violência e criminalidade, divulgando o trabalho realizado pelos Conselhos de forma a envolver toda a comunidade.

**Art. 2º** Os CONSEGS poderão formalizar parcerias com outros órgãos e instituições com vistas a viabilizar a divulgação da data instituída por esta Lei, bem como dos eventos dela decorrentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Delegado Eduardo Prado**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

### **LEI N° 10.086, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

*Institui o Dia Municipal do Pedreiro no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica incluído o Dia Municipal do Pedreiro no Calendário oficial de eventos do Município de Goiânia, a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Jair Diamantino**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

### **LEI N° 10.087, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

*Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia festa junina Arraiá de Goiânia.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o Arraiá de Goiânia, que acontece no início do mês de junho, na Praça do Trabalhador, no Centro de Goiânia, em comemoração ao início das festas juninas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereadora Sabrina Garcez**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****GABINETE DO PREFEITO****Goiânia, 11 de outubro de 2017****MENSAGEM n° G-045/2017**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 089/2017

PL – n.º 095/2017, Processo n.º 20170492

Autoria: Vereador Jorge Kajuru

**RAZÕES DO VETO**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Goiânia,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, incluso Autógrafo de Lei n° 089, de 12 de setembro de 2017, que “Institui o Programa Incentivo à Cidadania Ambiental, com a criação do Banco do Lixo, e dá outras providencias”, oriundo do Projeto de Lei n° 095/2017, de autoria do Vereador Jorge Kajuru.

Inicialmente, cabe destacar a existência da Lei Federal nº. 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº. 7.404 de 23 de dezembro de 2010, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis, sendo de competência do Poder Executivo no âmbito do Município as medidas a serem implementadas.

Desta feita, no tocante ao Autógrafo de Lei em tela, o que se verifica é uma ingerência do Poder Legislativo nas atribuições e competências do Poder Executivo, violando, primeiramente na esfera municipal, a Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista esta estabelecer a competência privativa do Prefeito em dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, bem como a iniciativa de leis que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem despesa pública, senão vejamos:

*“Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:*

*I – a organização administrativa, as matérias orçamentárias e tributárias e os serviços públicos;*

*(...)*



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

*III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.*

*“Art. 115 – Compete privativamente ao Prefeito:*

*I – (...);*

*II – exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;*

*VIII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei.”*

*Art. 135 - É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.”*

Destaque-se, além disso, que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que seja considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17, uma vez que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, deve ser acompanhada não só de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, como também de declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária Anual, hipótese esta que resta inviável, diante da impossibilidade de contabilização da despesa advinda da presente proposta.

Evidencia-se assim que o presente Autógrafo de Lei possui vício de iniciativa, porquanto impõe ao Poder Executivo um aumento de despesa não integrante do planejamento administrativo.

Em que pese o elevado propósito da matéria, a mesma contraria o art. 2º da Constituição Federal, ao estabelecer ordem e prazo, violando a harmonia e independência dos poderes. Senão vejamos:

*“Art. 2º – São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.*

Evidencia-se assim que o presente Autógrafo de Lei invade as competências do Chefe do Executivo, quanto às iniciativas das leis e forma de administrar o Município bem como impõe ordem e prazo para a regulamentação da lei, inviabilizando o Programa Incentivo à Cidadania Ambiental, com a criação do Banco do Lixo.

Estabelece ainda, desarmonia de poderes, além de criação de despesas, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº. 089, de 12 de setembro de 2017, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

**Atenciosamente,**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****GABINETE DO PREFEITO****Goiânia, 11 de outubro de 2017****MENSAGEM nº G-046/2017**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 088/2017  
PL – n.º 120/2017, Processo n.º 20170663  
Autoria: Vereadora Sabrina Garcêz

**RAZÕES DO VETO**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, incluso Autógrafo de Lei nº 088, de 12 de setembro de 2017, que “*Cria o “Pedalando e Gerando Energia Limpa”, que tem objetivo a instalação de bicicletas ergométricas de energia em praças do Município de Goiânia*”, oriundo do Projeto de Lei nº 0120/2017, de autoria da Vereadora Sabrina Garcêz.

O referido Autógrafo de Lei objetiva a instalação de bicicletas ergométricas geradoras de energia em todas as praças que possuem zeladoria no âmbito do Município de Goiânia.

Prevê, ainda, que a energia gerada pelo uso de bicicletas ergométricas em praças deverá ser armazenada em baterias que permitam o seu aproveitamento para fins de iluminação das próprias praças e logradouros do seu entorno, além de outras finalidades úteis aos usuários, que venham a ser definidas pelo Poder Público.

Desta feita, no tocante à pretensão da norma, o que se verifica é uma ingerência do Poder Legislativo nas atribuições e competências do Poder Executivo, violando, primeiramente na esfera municipal, a Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista esta estabelecer a competência privativa do Prefeito em dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, bem como a iniciativa de leis que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem despesa pública, senão vejamos:

*“Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:*



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

*I – a organização administrativa, as matérias orçamentárias e tributárias e os serviços públicos;*

(...)

*III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.*

*Art. 135 - É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.”*

Destaque-se, além disso, que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que seja considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17, uma vez que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, deve ser acompanhada não só de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, como também de declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária Anual, hipótese esta que resta inviável, diante da impossibilidade de contabilização da despesa advinda da presente proposta.

Evidencia-se assim que o presente Autógrafo de Lei possui vício de iniciativa, porquanto impõe ao Poder Executivo um aumento de despesa não integrante do planejamento administrativo.

Em que pese o elevado propósito da matéria, a mesma contraria o art. 2º da Constituição Federal, ao estabelecer ordem e prazo, violando a harmonia e independência dos poderes. Senão vejamos:

*“Art. 2º – São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.*

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Evidencia-se assim que o presente Autógrafo de Lei invade a competência da iniciativa de leis, estabelece desarmonia de poderes e cria despesas ao erário público, sendo a mesma sem dotação orçamentária, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Por esta razão, impõe-se o voto ao Autógrafo de Lei nº. 088, de 12 de setembro de 2017, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

**Atenciosamente,**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 11 de outubro de 2017

#### MENSAGEM nº G-047/2017

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 084/2017  
PL – n.º 029/2017, Processo n.º 2017195  
Autoria: Vereador Elias Vaz e outros

#### RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei n° 084, de 05 de setembro de 2017, que “*Modifica o parágrafo único do art. 5º da Lei 9.704, de 04 de dezembro de 2015, que Aprova a Planta de Valores Imobiliários de Goiânia, para o exercício de 2016 e dá outras providências, para definir que a partir de 2018 o valor do IPTU deve corresponder ao valor lançado em 2017 até que sobrevenha legislação específica*”, oriundo do Projeto de Lei n° 029/2017, de autoria do Vereador Elias Vaz.

O presente Autógrafo de Lei tem por objeto modificar parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal n.º 9.704, de 04 de dezembro de 2015, com a finalidade de alterá-lo para fazer com que o valor do IPTU no exercício financeiro de 2018 corresponda ao valor do imposto lançado em 2017, acrescido da reposição da perda inflacionária, calculada com base no IPCA.

Cinge-se a matéria em referência, estabelecer na superveniência de lei específica, a definição dos deflatores a serem aplicados nos exercícios a partir de 2018, o valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU corresponderá ao lançado em 2017, mais a reposição das perdas inflacionárias calculadas com base na variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE) apurada no período.

Nota-se que a medida proposta pelo o Autógrafo em tela, é alterar a base de cálculo do IPTU, por via oblíqua, em indiscutível redução da receita tributária do Município.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

A edição da Lei Municipal nº 9.704/2015, que aprovou a Planta de Valores Imobiliários de Goiânia, para o exercício de 2016, teve como escopo aproximar o valor venal dos imóveis deste Município, com os valores praticados no mercado imobiliário e, consequentemente promover a justiça fiscal, mediante correta distribuição da carga tributária, por meio de mensuração da base de cálculo, sob ótica da real valoração dos imóveis.

Essa medida foi adotada, tendo em vista que a última Planta de Valores Imobiliários foi aprovada por meio da Lei Municipal nº 8.354, de 22 de dezembro de 2005, onde o valor venal dos imóveis, há mais de dez anos, não sofria qualquer mudança além do índice de inflação.

Diante disso, tal circunstância acarretou um impacto aos contribuintes, haja vista a grande defasagem do valor dos imóveis, e considerando ainda, a propagada crise econômica, buscou-se uma forma para minimizar o processo de ajuste entre o valor venal e o valor dos impostos. Para tanto, a Lei Municipal 9.704/2015, estabeleceu em seu art. 3º, incisos I, II, III e IV, deflatores a serem aplicados, observando os critérios e percentuais estabelecidos, assim transcritos:

*Art. 3º Os valores atribuídos nos anexos de que tratam o art. 2º serão utilizados para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2016, sem prejuízo da reposição das perdas inflacionárias, observando-se os seguintes critérios:*

*I - sobre os imóveis que alcançarem valor venal até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será aplicado deflator suficiente para garantir que o valor do imposto no exercício de 2016 corresponda ao valor lançado em 2015;*

*II - sobre os imóveis que alcançarem valor venal acima de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e acréscimo sobre o valor do imposto de até 20% (vinte por cento), será aplicado deflator suficiente para garantir que o valor do imposto no exercício de 2016 corresponda ao valor lançado em 2015 acrescido de 5% (cinco por cento);*

*III - sobre os imóveis que alcançarem o valor venal acima de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais) e acréscimo sobre o valor do imposto acima de 20% (vinte por cento) até 40% (quarenta por cento) será aplicado deflator suficiente para garantir que o valor do imposto no exercício de 2016 corresponda ao valor lançado em 2015 acrescido de 10% (dez por cento);*



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

*IV - sobre os imóveis que alcançarem valor venal acima de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e acréscimo sobre o valor do imposto acima de 40% (quarenta por cento), será aplicado deflator suficiente para garantir que o valor do imposto no exercício de 2016 corresponda ao valor lançado em 2015, acrescido de 15% (quinze por cento).*

A Lei Municipal 9.704/2015 estabeleceu ainda, que até a implantação integral da Planta de Valores, os deflatores a serem aplicados nos exercícios subseqüentes serão definidos anualmente por lei específica. Todavia, caso não haja aprovação de lei específica, aplicar-se-á os deflatores na forma do disposto na citada Lei.

Conclui-se que a alteração pretendida por meio do Autógrafo em exame, dará benefícios tão somente aos imóveis que alcançarem valor venal acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), alterando, assim, a sistemática atual segundo a qual, inexistindo lei específica aprovando os deflatores para os exercícios financeiros seguintes, no que se inclui o exercício financeiro de 2018, deveriam ser aplicados os deflatores previstos na Lei Municipal n.º 9.704/2015.

Diante do que dispõe o presente Autógrafo de Lei, é fácil a constatação de que se trata de diploma legal que enseja renúncia de receita, na medida em que modifica elemento que afeta a definição da base de cálculo do IPTU, implicando em redução discriminada de tributos e consequente redução da receita orçamentária prevista (art. 14, §1º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000).

Justifica-se ainda, que o Município de Goiânia terá prejuízos na arrecadação fiscal e dificuldades para cumprir o orçamento, tendo em vista que valores expressivos deixarão de ser arrecadados com o IPTU, lesando o Município, cuja responsabilidade é arrecadar promovendo a justiça fiscal.

Sendo assim, por constituir medida que acarreta renúncia de receita, o ato legal em apreço deve estrita obediência aos requisitos estabelecidos no art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de praticar ato de gestão fiscal irresponsável.

O art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal assim preceitua:

*Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamento-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:*

*I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita*



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

*da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;*

*II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.*

À vista do artigo supratranscrito, devem ser cumpridas as seguintes condições para adoção de medidas que impliquem renúncia de receita:

- a) atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;
- c) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias ou estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Analisando-se o Projeto de Lei em referência, nota-se que não restou comprovado o cumprimento dos requisitos previstos no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/00, os quais são imprescindíveis para a prática de qualquer ato que implique renúncia de receita e nem a estimativa de impacto orçamentário-financeiro que a alteração pretendida causará no exercício financeiro em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, conforme exige a norma mencionada.

Assim sendo, reiteramos que a alteração do parágrafo único, art. 5º da Lei 9.704/2015, consiste em medida legal que implica em renúncia de receita, na qual a exigência do ato legal está condicionada à observância do que dispõe o art. 14, da Lei de Complementar n.º 101/00, dentro do que se inclui a necessidade de se comprovar que o Autógrafo de Lei não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Como cediço, a Lei Municipal n.º 10.057, de 02 de agosto de 2017, fixou as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, tendo previsto, em anexo, as metas fiscais a serem observadas pelo Município para o período referenciado. Cabe ao Poder Executivo, nesse sentido, em rigoroso cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, praticar atos conducentes ao cumprimento da meta fiscal prevista na LDO.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Assim, a teor do disposto nos artigos 89, inciso I e 135, ambos da Lei Orgânica do Município, a competência para iniciativa de leis que dispõem sobre matéria orçamentária é privativa do Chefe do Poder Executivo, senão vejamos:

*“Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:*

*I – a organização administrativa e as matérias orçamentárias, nos termos do Art. 135;*

*Art. 135 - É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.”*

A esse teor, releva destacar que a Lei Orgânica do Município estabelece ainda, que o Legislativo e o Executivo constituem poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, de modo que investido em qualquer um deles, não poderá o agente político exercer as atribuições do outro.

Logo, considerando que a competência para a iniciativa de leis orçamentárias é privativa do Chefe do Poder Executivo, tem-se que, a alteração proposta, representa indevida ingerência do Poder Legislativo no Poder Executivo Municipal, caracterizando vício formal a redundar na sua inconstitucionalidade.

Desse modo, não tendo o Autógrafo de Lei em tela sido amparado por estimativa de impacto orçamentário-financeiro, tampouco por documento que demonstre que a medida não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO, bem como considerando, ainda, que não foi previsto nenhuma medida de compensação para a presente renúncia de receita, conclui-se que o presente Autógrafo está eivado de ilegalidade.

Ademais, há de se reconhecer, também, sua inconstitucionalidade reflexa ou indireta, porquanto, ao não observar à lei, viola, por reflexo, o princípio da legalidade encartado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e no art. 92, *caput*, da Constituição do Estado de Goiás.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº. 084, de 05 de setembro de 2017, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**


**Gabinete do Prefeito**
**DECRETO N° 2931, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

*Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2016, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 5.200.059,54** (cinco milhões, duzentos mil, cinqüenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), conforme Despacho nº 1654/2017 – SEINFRA, de 20/09/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**

Nº. PROC.	CREADOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
62154365	CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A	02.156.313/0001-69	201657010249	3	1	R\$ 5.200.059,54
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.200.059,54</b>

**Art. 2º** Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

**Art. 3º** Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 4º** O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**ALESSANDRO MELO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2932, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Antônio Oliveira de Almeida, matrícula n.º 736082-01**, aposentado no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “D”, por contar com mais de 65 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **11,47/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 11 anos, 05 meses e 23 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 319,09** (trezentos e dezenove reais e nove centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 6.994.344-6/2017.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2933, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria de Fátima Silva Cunha Ribeiro**, **matrícula n.º 275492-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.826,82** (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.696,09** (hum mil, seiscentos e noventa e seis reais e nove centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 848,04** (oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 2.359.261-4/2003 e 6.917.423-0/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2934, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Ana Maria da Silva, matrícula n.º 577855-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “C”, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais à razão de 14,97/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 14 anos, 11 meses e 23 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 548,12** (quinhentos e quarenta e oito reais e doze centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 6.985.398-6/2017.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO N° 2935, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 7.099.943-9/2017, **RESOLVE** cessar, *a partir de 1º de outubro de 2017*, os efeitos do Decreto n.º 2547, de 25 de agosto de 2017, que cedeu o servidor **ADENILSON CRISOSTOMO BORGES**, matrícula n° 368474, CPF n° **251.147.515-49**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2936, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar JOSÉ RICARDO DA SILVA**, matrícula nº. 1321560, CPF nº.  
804.782.551-87, do cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I*, símbolo *AT-1*, com lotação  
na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês  
de outubro de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO N° 2937, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar CARLOS ANTONIO DE ARAUJO**, matrícula nº. 503886, CPF nº. 470.245.856-68, do cargo, em comissão, de *Gerente de Parques e Unidades de Conservação, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2938, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JOSÉ RICARDO DA SILVA, matrícula nº. 1321560**, CPF nº. 804.782.551-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Parques e Unidades de Conservação, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 2939, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.983.763-0/2014, de interesse da empresa **ALL PLANES & HELICOPTEROS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 20-A, situado entre a Área Livre do Aeródromo e Rua VB-1, Condomínio Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus - Acrédimo, Fazenda Caveiras, nesta Capital, passando a constituir a Área 20-A e Área 20-B (doação para prolongamento da pista), com as seguintes características e confrontações:

<b>ÁREA 20-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>8.665,87m<sup>2</sup></b>
Frente para Área Livre do Aeródromo .....	78,00m	
Fundo confrontando com a Área 20-B (doação para prolongamento da pista).....	81,03m	
Lado direito confrontando com a Rua VB-1 .....	122,09m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19-A.....	100,19m	

<b>ÁREA 20-B</b>	<b>ÁREA</b>	<b>11.107,13m<sup>2</sup></b>
<b>(doação para prolongamento da pista)</b>		
Frente para a Área do Aeródromo .....	82,00m	
Fundo confrontando com a Área 20-A .....	81,03m	
Lado direito confrontando com o Lote 19-A.....	138,81m	
Lado esquerdo confrontando com a Área do Aeródromo .....	145,91m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**AGENOR MARIANO DA SILVA NETO**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2940, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LUIZ ANTONIO DOS REIS, matrícula nº. 664839**, CPF nº. 349.476.121-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO N° 2941, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ADÃO GONÇALVES DE CASTRO**, CPF nº. 310.924.621-04, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 200, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº. 9.991, de 29 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.134.805-9 /2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 09 (nove) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 3.994.000,00** (três milhões, novecentos e noventa e quatro mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2850 – 08 244 0165 2.587 – 3390.36.00 – 229	566 .....	R\$	594.000,00
2850 – 08 244 0165 2.587 – 3390.30.00 – 229	566 .....	R\$	500.000,00
2850 – 08 244 0172 2.625 – 3390.36.00 – 229	592 .....	R\$	200.000,00
2850 – 08 244 0158 2.631 – 3390.36.00 – 229	573 .....	R\$	500.000,00
2850 – 08 244 0158 2.631 – 3390.30.00 – 229	573 .....	R\$	500.000,00
2850 – 08 244 0165 2.588 – 3390.36.00 – 229	609 .....	R\$	500.000,00
2850 – 08 244 0169 2.573 – 3390.36.00 – 229	582 .....	R\$	200.000,00
2850 – 08 244 0169 2.572 – 3390.36.00 – 229	567 .....	R\$	500.000,00
2850 – 08 244 0162 2.553 – 3390.30.00 – 229	590 .....	R\$	500.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$</b>	<b>3.994.000,00</b>

**TOTAL .....** **R\$** **3.994.000,00**

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, da Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 3.994.000,00 (três milhões, novecentos e noventa e quatro mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**ALESSANDRO MELO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM****EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 020/2017**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, INTIMA à servidora **Nilva Maria Alves, processo nº. 7.105.018-1/2017**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar, sítio à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, nos dias **07/11/2017 às 09:00 e às 10:00 , 08/11/2017 às 09:00 e às 10:00 e 09/11/2017 às 09:00 e às 10:00**, respectivamente, para acompanhar as audiências de testemunhas arroladas no referido processo.

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

**JULIANO GOMES BEZERRA**  
Controlador Geral do Município

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM****EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 021/2017**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **INTIMA** o servidor **Fernando Gomes Barbosa Neto**, **processo nº. 7.014.615-/2017**, para comparecer perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 25/10/2017 às 10:00**, para prestar suas declarações.

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

**JULIANO GOMES BEZERRA**  
Controlador Geral do Município

**PORTARIA-SECOM N° 015/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora **MARIA NILCE BATISTA DE MORAES CARVALHO**, matrícula nº 172944-02, CPF nº 532.776.271-87, para exercer a função de confiança símbolo FC-2, com lotação junto à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de outubro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

**LUIZ FELIPE GABRIEL GOMES**

Secretaria Municipal de Comunicação

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00000125152 R\$408,97 C/ ABIMAELO COSTA ARAUJO; CDA 00000126601 R\$138,60 C/ ACLEUDIA DE MOURA REATEQUIM; CDA 00000124454 R\$1.199,94 C/ ADAGERSON DE BRITO; CDA 00000127070 R\$478,35 C/ ADAO ALVES GARCIA; CDA 00000127379 R\$1.218,67 C/ ADECILDES DIAS ROCHA; CDA 00000130060 R\$66,73 C/ ADIANO MACEDO SANTIAGO PAIXAO; CDA 00000125380 R\$1.069,43 C/ ADILSON PEREIRA PARDINHO E OUTRA; CDA 00000125308 R\$1.740,53 C/ ADILSON SANTANA E OUTRA; CDA 00000127369 R\$793,12 C/ ADMILSON LAURINDO DE MACEDO; CDA 00000124289 R\$452,05 C/ ADRIANA SANTOS; CDA 00000130020 R\$587,50 C/ ADRIANO MACEDO SANTIAGO PAIXAO; CDA 00000125915 R\$313,25 C/ ADRIEL MACHADO SILVA; CDA 00000126009 R\$1.207,03 C/ AIRON RODRIGUES DA COSTA; CDA 00000125244 R\$992,64 C/ ALBA MARIA ALVES; CDA 00000124377 R\$913,23 C/ ALBA MARQUES NUNES; CDA 00000125669 R\$338,80 C/ ALBECINA GOMES DE OLIVEIRA; CDA 00000126974 R\$317,32 C/ ALESSANDRE RIBEIRO DE SOUSA E ERIKA SILVA MAC; CDA 00000126208 R\$394,71 C/ ALEX SILVESTRE DA SILVA CUNHA; CDA 00000129026 R\$352,22 C/ ALEXANDER LIMA E SILVA; CDA 00000130062 R\$839,47 C/ ALEXANDRE LOURENCO DAS NEVES; CDA 00000130444 R\$1.098,46 C/ ALEXANDRE LOURENCO DAS NEVES; CDA 00000126040 R\$953,52 C/ ALFREDO VERANCIO NETO E OUTRO; CDA 00000124958 R\$471,96 C/ ALINE BACK; CDA 00000130304 R\$330,88 C/ ALINE BARBOSA DE OLIVEIRA PITTA LIMA; CDA 00000126739 R\$1.752,78 C/ ALTAIR MARCELO SIQUIERO; CDA 00000127467 R\$509,74 C/ ALTINO NUNES; CDA 00000124306 R\$344,08 C/ ALUIZIO ANTONIO DA SILVA; CDA 00000126938 R\$1.723,96 C/ ALVARO CASSIO DOS SANTOS; CDA 00000127460 R\$619,06 C/ AMALIA SILVA TEIXEIRA; CDA 00000130285 R\$318,54 C/ AMANDA FERRO DE MORAIS E OUTRO; CDA 00000125620 R\$697,51 C/ AMERICO JOSE CARNEIRO NETO; CDA 00000125697 R\$551,28 C/ AMILTON PEREIRA DE MORAES; CDA 00000130223 R\$347,11 C/ ANA DA CONCEICAO SA TELES; CDA 00000125515 R\$161,94 C/ ANA MARIA DE JESUS; CDA 00000126612 R\$131,56 C/ ANA MARIA DE OLIVEIRA FEITOSA; CDA 00000125583 R\$367,96 C/ ANA MARINA GOMES VALADAO; CDA 00000124945 R\$1.093,32 C/ ANA PAULA GONCALVES DA SILVA; CDA 00000126976 R\$1.723,96 C/ ANDRE LUIS BARBOSA LIMA; CDA 00000124291 R\$342,54 C/ ANDRE LUIS CRISTINO RIBEIRO; CDA 00000127141 R\$942,03 C/ ANDREA REZENDE DA SILVA ALVES; CDA 00000126582 R\$531,95 C/ ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA; CDA 00000125306 R\$977,91 C/ ANDRESSA BORBA ARAUJO; CDA 00000125261 R\$1.162,30 C/ ANGELA MARIA DE SOUZA PRUDENTE; CDA 00000126715 R\$823,96 C/ ANI MARIA VARGAS SANTOS; CDA 00000124403 R\$1.803,05 C/ ANNA LUIZA RODRIGUES BARROS E OUTRO; CDA 00000124467 R\$1.249,03 C/ ANTERINO MACHADO DINIZ; CDA 00000124187 R\$855,04 C/ ANTERIO AGOSTINHO PEREIRA; CDA 00000126655 R\$204,06 C/ ANTONIA SULENE DUARTE DE SOUZA; CDA 00000124678 R\$1.083,71 C/ ANTONIO CARLOS GONCALVES; CDA 00000129998 R\$1.651,19 C/ ANTONIO CESAR MARTINS LOPES; CDA 00000127005 R\$1.822,60 C/ ANTONIO CLARET DE MORAIS LEITE; CDA 00000124669 R\$1.073,24 C/



ANTONIO DOMINGOS DA SILVA; CDA 00000126636 R\$288,17 C/ ANTONIO FRANCISCO DIAS SOBRINHO; CDA 00000124841 R\$1.229,57 C/ ANTONIO GONALVES CABECEIRA; CDA 00000124567 R\$8.446,31 C/ ANTONIO MOREIRA ALVES; CDA 00000127068 R\$190,01 C/ ANTONIO MOURATO DA SILVA; CDA 00000125419 R\$714,55 C/ ANTONIO XAVIER SOBRINHO; CDA 00000126028 R\$340,36 C/ APARECIDO MIRANDA BATISTA; CDA 00000126042 R\$405,99 C/ ARILSON RIBEIRO; CDA 00000128780 R\$1.375,73 C/ ARLETE APARECIDA GUIMARAES SILVA; CDA 00000124351 R\$1.196,99 C/ AROIDES FERREIRA BARBOSA; CDA 00000127105 R\$549,47 C/ ARTUR JOSE FERREIRA DA COSTA; CDA 00000127381 R\$1.328,22 C/ BALBINA MENDES DE ARAUJO; CDA 00000125892 R\$640,90 C/ BALDUINO INOCENTE TELES; CDA 00000124815 R\$1.213,75 C/ BANCO BRADESCO; CDA 00000126227 R\$281,69 C/ BARBARA MARIA DE JESUS; CDA 00000127049 R\$502,68 C/ BENEDITA GOMES CARDOSO; CDA 00000128663 R\$403,58 C/ BENEDITO JOSE DE MELO; CDA 00000130462 R\$1.516,59 C/ BENEDITO PIRES BRAZ; CDA 00000130210 R\$1.147,04 C/ BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS; CDA 00000125197 R\$879,51 C/ BILAL OUSSAMA GHAYS; CDA 00000125266 R\$331,84 C/ BRASILINA FERREIRA MARTINS; CDA 00000125671 R\$333,65 C/ BRASILINO B FERREIRA; CDA 00000125068 R\$796,61 C/ BRUNO CESAR ALVES DE MORAIS; CDA 00000125460 R\$824,34 C/ BYL FARNEY RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR E OUTROS; CDA 00000124213 R\$1.541,04 C/ CAIXA ECONOMICA FEDERAL; CDA 00000127037 R\$994,20 C/ CARLOS EDUARDO DA COSTA CAMPOS; CDA 00000126202 R\$921,74 C/ CARLOS JOSE CAMARA; CDA 00000125903 R\$636,31 C/ CARMELLO PINTO PORTELA; CDA 00000126757 R\$379,60 C/ CARMILENE GONCALVES DE BRITO; CDA 00000130504 R\$200,09 C/ CAROLINA MARTINS ALVES; CDA 00000125384 R\$1.611,10 C/ CECILIA LEANDRA DOS SANTOS PRUDENTE; CDA 00000125840 R\$195,20 C/ CECILIA ROSA TEIXEIRA DE SOUSA; CDA 00000126741 R\$789,06 C/ CELIO ROBERTO GOMES PEREIRA E ESPOSA; CDA 00000124992 R\$395,44 C/ CELMA SOUZA DE OLIVEIRA; CDA 00000126643 R\$796,61 C/ CELSO RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000129588 R\$1.456,18 C/ CELSO SANTOS; CDA 00000126576 R\$450,14 C/ CHRISTINA DE ALMEIDA MOURA; CDA 00000125397 R\$1.626,10 C/ CICERO MANOEL DE MORAES; CDA 00000129793 R\$1.095,60 C/ CICERO RAIMUNDO DOS SANTOS E CECILIA FARIA; CDA 00000124209 R\$66,73 C/ CICERO REGES BARBOSA E OUTRA; CDA 00000130085 R\$1.576,55 C/ CLAUDIA CRISTINA MORAES DA SILVA; CDA 00000125829 R\$434,91 C/ CLAUDIA DINIZ LINHARES; CDA 00000126697 R\$1.598,50 C/ CLAUDIO IMADA TAMURA; CDA 00000125745 R\$669,21 C/ CLAYTON ABADIO MENDES; CDA 00000125001 R\$931,10 C/ CLAYTON DE OLIVEIRA CANTUARIA; CDA 00000126420 R\$1.479,61 C/ CLAYTON MARQUES NUNES E ESPOSA; CDA 00000126968 R\$1.723,96 C/ CLEBER VINICIUS GANASSINI; CDA 00000126711 R\$839,80 C/ CLEIDE CAMPOS DE SOUZA; CDA 00000128967 R\$252,72 C/ CLEOMAR DE LIMA SOUZA; CDA 00000126074 R\$766,39 C/ CLEUSA FRANCISCA DE BARROS VALOIS; CDA 00000124494 R\$164,85 C/ CONSTRUTORA ALIANCA LTDA; CDA 00000125731 R\$484,56 C/ CORIAS MARIA DE OLIVEIRA; CDA 00000126265 R\$269,09 C/ CRISTIANE ANALIA GONCALVES REZENDE; CDA 00000128772 R\$219,18 C/ CRISTIANO GONCALVES BARIANI; CDA 00000125827 R\$1.402,48 C/ CYBELLE COSTA NEVES; CDA 00000124440 R\$409,82 C/ CYNTHIA CHRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA ALAMY; CDA 00000127110 R\$1.116,32 C/ CYNTHIA LIMA DE CASTRO; CDA 00000130032 R\$66,73 C/ DANILo NAVARRO RAMALHO; CDA 00000126940 R\$319,02 C/ DANNY SERGIO GUISSONI; CDA 00000126666 R\$131,56 C/ DAYVES WISNEY PEREIRA E SILVA; CDA 00000126334 R\$232,12 C/ DEBORAH LOPES DE MATOS; CDA 00000124996 R\$66,73 C/

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

DELMA SILVA DE AQUINO; CDA 00000127063 R\$457,46 C/ DELZA ASSIS CAMARGO; CDA 00000125911 R\$296,32 C/ DIEGO STIVAL RODRIGUES DE MENDONCA; CDA 00000126735 R\$1.181,35 C/ DILCILENE FONSECA DOS SANTOS; CDA 00000126719 R\$743,48 C/ DIOMAR FERREIRA SILVA; CDA 00000124304 R\$272,21 C/ DIVINA LUZIA DA SILVA; CDA 00000125201 R\$1.369,35 C/ DIVINA MARIA MONTEIRO; CDA 00000126003 R\$601,66 C/ DIVINO DE MESSIAS RIBEIRO; CDA 00000125427 R\$1.093,65 C/ DOLAIR DIAS DA SILVA; CDA 00000126140 R\$1.450,58 C/ DOLIANA MARTINS BRASIL DE MORAES; CDA 00000125917 R\$488,04 C/ DOMINGOS DE OLIVEIRA PINTO; CDA 00000126912 R\$1.723,96 C/ DONATO LAZARO DA COSTA; CDA 00000130231 R\$1.723,96 C/ EDEMILSON JOSE DA COSTA; CDA 00000126312 R\$188,66 C/ EDEVALDINA MARIA DE JESUS; CDA 00000130225 R\$1.032,27 C/ EDGAR MARTINS DE ARAUJO; CDA 00000126190 R\$600,94 C/ EDILSON FERREIRA DA SILVA; CDA 00000130012 R\$477,61 C/ EDIMAR PAIVA JUNIOR; CDA 00000124444 R\$1.115,51 C/ EDIVALDO ROBSON RAMOS; CDA 00000125774 R\$1.105,65 C/ EDMAR SOUZA DE OLIVEIRA; CDA 00000126379 R\$731,47 C/ EDSON BEZERRA DO NASCIMENTO; CDA 00000124884 R\$1.561,29 C/ EDSON MARTINS FERREIRA; CDA 00000124281 R\$281,91 C/ EDSON PIO DE ALMEIDA; CDA 00000124978 R\$273,55 C/ EDSON SATIBA; CDA 00000125976 R\$1.141,06 C/ EDUARDO GOMES SOARES E OUTRA; CDA 00000124867 R\$383,44 C/ EDUARDO LUIZ PIAZZA E ESPOSA; CDA 00000124705 R\$66,73 C/ EDUARDO MICHEL SAADOU E CONJUGE; CDA 00000130220 R\$1.277,09 C/ EFLANIA PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000126833 R\$693,67 C/ ELADIO TADEU AMORIM; CDA 00000125443 R\$588,93 C/ ELAYNE PALMA BORBA E TUPAC BORGES PETRILLO; CDA 00000124988 R\$1.142,14 C/ ELDINEY ALVES DE BARROS PORTO; CDA 00000126497 R\$890,55 C/ ELESBAO ROSA DE MOURA; CDA 00000124508 R\$146,92 C/ ELEUZA MARIA MENDES GUIMARAES; CDA 00000125209 R\$1.464,01 C/ ELEUZIPO CRUZEIRO; CDA 00000127108 R\$769,73 C/ ELI PEREIRA DE MORAIS; CDA 00000127322 R\$1.088,51 C/ ELIAMAR MARIANO FRANCO; CDA 00000127055 R\$524,75 C/ ELIANE DUARTE DE ALMEIDA SOUZA; CDA 00000125542 R\$244,02 C/ ELIAS ARRUDA LEITE; CDA 00000129109 R\$359,69 C/ ELINE SILVA GERMANO DE CASTRO; CDA 00000124998 R\$1.389,76 C/ ELISABETH PORTO; CDA 00000129584 R\$699,68 C/ ELIZABETE CARNEIRO MARQUES; CDA 00000130228 R\$1.723,96 C/ ELIZABETH ANTONOSANTI E SEU MARIDO; CDA 00000126126 R\$383,67 C/ ELIZABETH DE JESUS COELHO; CDA 00000130502 R\$288,17 C/ ELIZEU DE CASTRO GONCALVES; CDA 00000127103 R\$549,47 C/ ELY PEREIRA DE MORAIS; CDA 00000124837 R\$1.538,40 C/ ELZA DE SOUSA MACHADO; CDA 00000125162 R\$977,91 C/ ELZISCLAY LOURENCO BORGES; CDA 00000128774 R\$1.375,73 C/ ERICA GONCALVES BARIANI; CDA 00000125631 R\$1.624,06 C/ ERICK CRISTIAN SARMENTO MOTA; CDA 00000126156 R\$587,27 C/ ERISBERTO VALADAO DE SOUSA; CDA 00000126584 R\$198,33 C/ ERIVAL TEIXEIRA; CDA 00000124827 R\$565,67 C/ ERONITA FRANCISCA PEREIRA; CDA 00000126289 R\$275,70 C/ ESMERALDA CARDOSO GUEDES; CDA 00000125846 R\$302,56 C/ ESPOLIO DE AREDSO AFONSO PEREIRA; CDA 00000125578 R\$698,35 C/ ESPOLIO DE BEATRIZ HELENA DE MELO FRANCO; CDA 00000124956 R\$471,96 C/ ESPOLIO DE CELIA INACIO DE BRITO; CDA 00000126918 R\$328,60 C/ ESPOLIO DE JAIME LOPES DE FREITAS E OUTRO; CDA 00000126867 R\$894,88 C/ EUDES GOMES FILHO; CDA 00000125772 R\$567,75 C/ EUDES HILARIO MAIA; CDA 00000126590 R\$172,08 C/ EUNICE SANTANA RIBEIRO AGUIAR; CDA 00000127377 R\$938,54 C/ EURIPEDES BORGES DA SILVA; CDA 00000130204 R\$853,81 C/ EURIPEDES GONCALVES DA COSTA; CDA 00000125524 R\$688,14 C/ EURIPEDES JOSE DE SOUZA E S MULHER; CDA 00000126322

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

R\$177,18 C/ EVA ROSA SANTOS GOMES; CDA 00000127358 R\$1.522,21 C/ EVELYN GABRIEL RASSI; CDA 00000126188 R\$801,30 C/ FABIO VILA VERDE GONCALVES E OUTRA; CDA 00000127569 R\$1.066,18 C/ FABRICIO GODOI; CDA 00000127387 R\$1.500,22 C/ FABRICIUS FLAVIUS GOMES GONCALVES; CDA 00000125832 R\$743,13 C/ FANY PONTES DE MORAES; CDA 00000125991 R\$633,80 C/ FATIMA SALAZAR DA SILVA; CDA 00000126713 R\$749,58 C/ FAUSTO JOSE MARQUES; CDA 00000126884 R\$156,25 C/ FEDERACAO NACIONAL C. EVANG. SARA NOSSA TERRA; CDA 00000126886 R\$156,25 C/ FEDERACAO NACIONAL C. EVANG. SARA NOSSA TERRA; CDA 00000126888 R\$156,25 C/ FEDERACAO NACIONAL C. EVANG. SARA NOSSA TERRA; CDA 00000126890 R\$156,25 C/ FEDERACAO NACIONAL C. EVANG. SARA NOSSA TERRA; CDA 00000126892 R\$156,25 C/ FEDERACAO NACIONAL C. EVANG. SARA NOSSA TERRA; CDA 00000126894 R\$156,25 C/ FEDERACAO NACIONAL C. EVANG. SARA NOSSA TERRA; CDA 00000126896 R\$156,25 C/ FEDERACAO NACIONAL C. EVANG. SARA NOSSA TERRA; CDA 00000126898 R\$156,25 C/ FEDERACAO NACIONAL C. EVANG. SARA NOSSA TERRA; CDA 00000126900 R\$156,25 C/ FEDERACAO NACIONAL C. EVANG. SARA NOSSA TERRA; CDA 00000126902 R\$156,25 C/ FEDERACAO NACIONAL C. EVANG. SARA NOSSA TERRA; CDA 00000126904 R\$156,25 C/ FEDERACAO NACIONAL C. EVANG. SARA NOSSA TERRA; CDA 00000126906 R\$156,25 C/ FEDERACAO NACIONAL C. EVANG. SARA NOSSA TERRA; CDA 00000126908 R\$156,25 C/ FEDERACAO NACIONAL C. EVANG. SARA NOSSA TERRA; CDA 00000126910 R\$156,25 C/ FEDERACAO NACIONAL C. EVANG. SARA NOSSA TERRA; CDA 00000125434 R\$1.419,74 C/ FERNANDA DE FARIA CALEGARI E OUTRA; CDA 00000125651 R\$436,94 C/ FERNANDA DOMINGUES MONTEIRO; CDA 00000124367 R\$1.519,09 C/ FERNANDA VIEIRA CARVALHARES E OUTRO; CDA 00000130088 R\$953,54 C/ FERNANDO FERESIN DE ABREU; CDA 00000126817 R\$1.453,57 C/ FERNANDO JULIANO VERAS E SILVA; CDA 00000126487 R\$842,84 C/ FERNANDO MALHEIRO THOMAZ; CDA 00000125954 R\$781,03 C/ FILAGONIO DE PAIVA CABRAL; CDA 00000125657 R\$439,46 C/ FLAMBOYANT INCORPORADORA LTDA; CDA 00000126689 R\$131,56 C/ FLAVIO HENRIQUE PESSOA; CDA 00000126297 R\$131,56 C/ FLAVIO JOSE RODRIGUES; CDA 00000124405 R\$1.578,95 C/ FLORACY FRANCISCA PORCINO; CDA 00000127117 R\$975,50 C/ FLORIANO JUNIOR FERREIRA DE CARVALHO E OUTRA; CDA 00000124505 R\$222,14 C/ FLORINA RODRIGUES DOS SANTOS; CDA 00000126114 R\$971,77 C/ FLORINDA RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000126477 R\$382,34 C/ FRANCISCA DE ARAUJO; CDA 00000125544 R\$341,78 C/ FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA; CDA 00000126684 R\$200,63 C/ FRANCISCO DE OLIVEIRA NEGRI; CDA 00000125887 R\$554,51 C/ FRANCISCO PEREIRA DE MORAIS; CDA 00000125567 R\$394,73 C/ GASPAR GOMES RIBEIRO; CDA 00000128767 R\$1.375,73 C/ GENESI FERREIRA MENDES DE REZENDE; CDA 00000126664 R\$413,53 C/ GENEZITA GONCALVES DE PAULA; CDA 00000124862 R\$704,60 C/ GENTIL RIBEIRO DE ARAUJO; CDA 00000126447 R\$1.112,60 C/ GEOVANE RIBEIRO DE ALENCAR; CDA 00000124362 R\$66,73 C/ GERALDO DAMAZIO CARVALHO JUNIOR; CDA 00000126396 R\$590,02 C/ GERALDO MANGELA REZENDE; CDA 00000124316 R\$716,94 C/ GERALDO NEVES MARTINS; CDA 00000126381 R\$666,21 C/ GERSON LIMA DE MELLO; CDA 00000126869 R\$979,81 C/ GESLANY QUEIROZ FREITAS; CDA 00000125364 R\$1.654,80 C/ GILBERTO BATISTA DE LUCENA JUNIOR; CDA 00000125123 R\$822,90 C/ GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000126150 R\$1.669,63 C/ GIULIANO TAVARES NUCADA; CDA 00000126257 R\$167,81 C/ GRACIELLE ROCHA MORAIS; CDA 00000124308 R\$572,50 C/ GRAZIELLE DE ARAUJO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

FARIAS; CDA 00000126838 R\$1.039,20 C/ GUILHERME BRAGA VALENTE E SUA MULHER; CDA 00000125119 R\$66,73 C/ HELIO DOMINGOS GUIMARAES; CDA 00000125121 R\$66,73 C/ HELIO DOMINGOS GUIMARAES; CDA 00000124928 R\$1.181,58 C/ HELIO DOMINGOS PREGO; CDA 00000125742 R\$756,41 C/ HELIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR E ESPOSA; CDA 00000126634 R\$622,42 C/ HERMINIO DA CRUZ PERDIGAO; CDA 00000125257 R\$1.147,02 C/ HERNESTO LINS PIMENTEL CARNEIRO; CDA 00000125576 R\$156,70 C/ HIBRAIM VIEIRA BORGES; CDA 00000125320 R\$540,11 C/ HILDELBRANDO SANTANA NETO; CDA 00000126432 R\$1.364,10 C/ HILDEMY DE SOUZA RIBEIRO; CDA 00000124355 R\$1.216,39 C/ HONOR CRUVINEL DE OLIVEIRA; CDA 00000127059 R\$493,68 C/ HSBC BANK BRASIL SA; CDA 00000125410 R\$1.081,06 C/ HUMBERTO ESMITH DA SILVA; CDA 00000125691 R\$542,03 C/ IANY ANGELICA DE OLIVEIRA VELOSO; CDA 00000126218 R\$153,95 C/ IDA DE OLIVEIRA; CDA 00000126922 R\$1.723,96 C/ IDELSO PIMENTEL MALHEIROS; CDA 00000125688 R\$389,77 C/ ILMA MARIA CAETANO; CDA 00000126593 R\$870,89 C/ INACIA PEDRO DA SILVA; CDA 00000127351 R\$980,75 C/ IRACEMA BRAZ VIEIRA; CDA 00000126229 R\$154,90 C/ IRACI MARIA PIRES; CDA 00000126201 R\$1.123,55 C/ IRENE RODRIGUES VASCONCELOS; CDA 00000127066 R\$1.076,40 C/ IRIZ RODRIGUES DA SILVA MACAMBIRA; CDA 00000124872 R\$1.221,20 C/ ISA CONCEICAO ALMEIDA DE OLIVEIRA; CDA 00000125440 R\$1.633,05 C/ ISA CRISTINA DE ABREU CORDEIRO DAHER; CDA 00000127074 R\$919,35 C/ ITACIR WINKER BARRETO; CDA 00000125838 R\$550,92 C/ ITAMAR GERALDO COSTA; CDA 00000127137 R\$1.050,72 C/ IVAN OLIVIERI; CDA 00000128969 R\$528,34 C/ IVANEIDE DA CRUZ PERDIGAO; CDA 00000125225 R\$1.359,88 C/ IVETE PERES BORGES; CDA 00000127085 R\$475,68 C/ IVONILDA LUIZA ALVES; CDA 00000125805 R\$674,35 C/ IZALVA GONCALVES PINHEIRO; CDA 00000130486 R\$282,19 C/ JACI DE ALMEIDA CASTRO; CDA 00000124482 R\$66,73 C/ JADIR DE MORAIS PESSOA E MARIA AP D DA SILVA; CDA 00000130243 R\$384,27 C/ JAIME CINTRA FILHO; CDA 00000124835 R\$1.499,41 C/ JAIR JOSE DE SOUZA; CDA 00000126914 R\$1.723,96 C/ JAIR SOARES FILHO; CDA 00000125513 R\$207,46 C/ JAIRO DE ARAUJO; CDA 00000125726 R\$982,33 C/ JANES FEITOSA RODRIGUES DOS SANTOS; CDA 00000129586 R\$1.375,73 C/ JECIMAR DE SOUZA ARRUDA; CDA 00000129677 R\$1.375,73 C/ JECIMAR DE SOUZA ARRUDA; CDA 00000126947 R\$806,80 C/ JEFFERSON ALVES DA SILVA; CDA 00000125603 R\$304,25 C/ JESSICA THAIS NASCIMENTO CARNEIRO E OUTRA; CDA 00000126057 R\$804,52 C/ JESUS CUSTODIO CORREA; CDA 00000125557 R\$215,58 C/ JOANA ANGELICA DA COSTA; CDA 00000126232 R\$182,35 C/ JOANA DARC ALVES VILELA LOPES; CDA 00000127199 R\$179,30 C/ JOAO BORJA FILHO; CDA 00000126302 R\$289,61 C/ JOAO CARLOS ALVES DE ALMEIDA; CDA 00000126013 R\$1.249,14 C/ JOAO DE FREITAS RIBEIRO; CDA 00000124808 R\$1.086,70 C/ JOAO DE SOUSA FERREIRA; CDA 00000125926 R\$200,63 C/ JOAO FRANCISCO DOS SANTOS; CDA 00000125648 R\$717,33 C/ JOAO GERSON PEREIRA DOS SANTOS E ESPOSA; CDA 00000125942 R\$536,51 C/ JOAO GONALVES RIBEIRO FILHO; CDA 00000127462 R\$619,06 C/ JOAO HISSASSI YANO; CDA 00000127216 R\$1.066,94 C/ JOAO HONORIO BASTOS; CDA 00000126360 R\$267,66 C/ JOAO LUCIO DE AGUIAR; CDA 00000126186 R\$1.039,69 C/ JOAO LUIZ ADRIANO E OUTROS; CDA 00000125003 R\$1.576,32 C/ JOAO NOGUEIRA; CDA 00000125360 R\$1.228,28 C/ JOAO PIO DA FONSECA; CDA 00000126030 R\$278,33 C/ JOAO VAZ ALVES; CDA 00000125778 R\$1.476,73 C/ JOAO WESLEY RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000125644 R\$327,89 C/ JOAQUIM MOREIRA COUTINHO; CDA 00000130047 R\$66,73 C/ JOEBSON BATISTA DO NASCIMENTO; CDA 00000130010 R\$473,50 C/ JOELMA JAPIASSU DUARTE; CDA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

00000126606 R\$150,91 C/ JONAS CARLOS DE SOUZA; CDA 00000124310 R\$1.443,73 C/ JONAS TEIXEIRA BARRETO; CDA 00000127349 R\$483,03 C/ JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA; CDA 00000125783 R\$1.592,49 C/ JORGE FELICIO DA FONSECA; CDA 00000125228 R\$1.267,14 C/ JOSAPHAT PENHA PARREIRA; CDA 00000127284 R\$593,85 C/ JOSE ARIOMALDO DE MOURA; CDA 00000125913 R\$243,12 C/ JOSE BATISTA LEITE E OUTRA; CDA 00000124843 R\$1.319,36 C/ JOSE CANDIDO MENDES; CDA 00000130014 R\$1.029,48 C/ JOSE CARLOS; CDA 00000124442 R\$1.174,05 C/ JOSE CARLOS DA SILVA ROSA; CDA 00000124575 R\$1.020,47 C/ JOSE GOMES DA SILVA; CDA 00000125430 R\$669,56 C/ JOSE GONCALVES DE LIMA; CDA 00000124375 R\$1.719,07 C/ JOSE JOAQUIM RODRIGUES; CDA 00000126109 R\$994,57 C/ JOSE MARIA DE MELO;; CDA 00000126400 R\$1.451,08 C/ JOSE MARIA RIBEIRO; CDA 00000126747 R\$360,64 C/ JOSE MARTINS DE SOUZA; CDA 00000124353 R\$799,13 C/ JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRA; CDA 00000129782 R\$1.513,08 C/ JOSE QUINTINO DE ANDRADE; CDA 00000126994 R\$730,76 C/ JOSE ROBERTO SILVA; CDA 00000127567 R\$906,52 C/ JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO E ESPOSA; CDA 00000126096 R\$334,01 C/ JOSE RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000124690 R\$357,98 C/ JOSE ROGERIO FERNANDES DA SILVA; CDA 00000124709 R\$195,20 C/ JOSE ROGERIO FERNANDES DA SILVA; CDA 00000126499 R\$880,70 C/ JOSE ROSA DE ARAUJO; CDA 00000127076 R\$3.207,21 C/ JOSE WILLIAM DE SOUZA; CDA 00000124562 R\$1.575,08 C/ JOSEMEIRE BATISTA DE OLIVEIRA; CDA 00000125479 R\$330,41 C/ JOVINIANO ALVES DA COSTA; CDA 00000124320 R\$511,08 C/ JUAREZ DIAS DA SILVA; CDA 00000125393 R\$1.146,34 C/ JUNIO ALVES DO NASCIMENTO; CDA 00000128762 R\$1.375,73 C/ JUNIO ALVES DO NASCIMENTO; CDA 00000126558 R\$218,08 C/ JURACI ALEXANDRE DA SILVA; CDA 00000127373 R\$1.499,77 C/ JURACI REGINALDO DE OLIVEIRA; CDA 00000124825 R\$1.235,13 C/ JURANY RAMOS GUSMAO E OUTRO; CDA 00000127289 R\$618,46 C/ KELLVY FELIX VINHAL BIANKA FELIX VINHAL E OUT; CDA 00000125286 R\$696,07 C/ KELLY COSTA CONSTANTINO; CDA 00000125438 R\$499,44 C/ KENIA SANTANA ARAUJO; CDA 00000127051 R\$561,11 C/ KRISHNAMURTI BRAZ AVILA; CDA 00000127391 R\$1.023,60 C/ LARA ANDREA DE CAMARGO TEIXEIRA FERRO; CDA 00000127183 R\$1.016,77 C/ LARA FABIAN MACIEL MORAES; CDA 00000125694 R\$827,11 C/ LAVINA DE OLIVEIRA AIRES; CDA 00000126316 R\$158,02 C/ LAZARA MARIA COELHO; CDA 00000124664 R\$1.620,95 C/ LAZO IANCOVICH; CDA 00000126725 R\$860,44 C/ LEANDRO FERREIRA BORGES; CDA 00000124853 R\$1.620,68 C/ LEANDRO SANTOS DE AMORIM; CDA 00000125295 R\$1.183,16 C/ LEONARDO DA SILVA BARBOSA E ESPOSA; CDA 00000130506 R\$200,09 C/ LEONARDO DE ALENCAR MENDES; CDA 00000129697 R\$938,31 C/ LEONARDO MENDONCA COSTA; CDA 00000127191 R\$1.402,72 C/ LEONARDO PEREIRA DE SOUSA; CDA 00000124813 R\$993,86 C/ LEONARDO RIBEIRO MONTEIRO BELEM; CDA 00000126709 R\$414,74 C/ LEONARDO ZORZETTI MESQUITA; CDA 00000130287 R\$281,45 C/ LEONDINO PINTO DE ALMEIDA; CDA 00000125164 R\$1.604,15 C/ LIBERATO JOSE DE ALMEIDA; CDA 00000130049 R\$66,73 C/ LIBINA AUGUSTO ALVES GERONIMO; CDA 00000126479 R\$531,49 C/ LILIAN CHAVEIRO DE PADUA; CDA 00000124318 R\$1.123,77 C/ LILIAN MARCIA DE OLIVEIRA TEXEIRA; CDA 00000127053 R\$836,91 C/ LILLIAN DE JESUS PEREIRA; CDA 00000126504 R\$1.530,37 C/ LINDAURA LOPES DE SOUZA; CDA 00000126082 R\$716,58 C/ LIZANDRO XAVIER DE OLIVEIRA; CDA 00000124700 R\$66,73 C/ LORRAINY GARCIA FERREIRA; CDA 00000124694 R\$365,55 C/ LUANA MARTINS ITOKAZU; CDA 00000124272 R\$1.859,69 C/ LUCELIA DA SILVA NEVES; CDA 00000129668 R\$1.375,73 C/ LUCIA DE FATIMA REZENDE BATISTA; CDA 00000126659



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

R\$152,91 C/ LUCIANA GONCALVES DE FREITAS CIRQUEIRA; CDA 00000126961 R\$1.723,96 C/ LUCIANO BORGES PACHECO; CDA 00000124666 R\$1.152,57 C/ LUCIENE CANTUARIO PIRES E OUTRAS; CDA 00000124554 R\$957,39 C/ LUCIVAINA FERREIRA BORGES; CDA 00000126177 R\$1.407,51 C/ LUIZ CARLOS MARTINS; CDA 00000125404 R\$1.460,07 C/ LUIZ CLAUDIO PUCCINELLI CAETANO; CDA 00000126225 R\$199,04 C/ LUIZ DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000126731 R\$867,04 C/ LUIZ MARCIO DE SOUZA; CDA 00000125421 R\$66,73 C/ LUSILENE VIEIRA DE SOUZA; CDA 00000124399 R\$1.352,44 C/ LUSIRON LAZARO DA SLVEIRA; CDA 00000126651 R\$211,63 C/ LUZENI OLIVEIRA DA SILVA SOUZA E OUTRO; CDA 00000127213 R\$1.525,80 C/ LUZIA CUNHA SILVA; CDA 00000124675 R\$1.281,66 C/ LUZIA JACINTO DE CASTRO; CDA 00000126094 R\$678,22 C/ MANOEL ALVES VIEIRA; CDA 00000126255 R\$566,37 C/ MANOEL RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000125458 R\$1.006,07 C/ MANOEL ROSA PIRES; CDA 00000125492 R\$153,79 C/ MARCELINO CARDOSO ROSA E CONCEICAO DE FATIMA; CDA 00000126853 R\$1.136,01 C/ MARCELO CALDEIRA; CDA 00000125851 R\$470,87 C/ MARCELO JOSE LOPES; CDA 00000125076 R\$428,54 C/ MARCELO MAURICIO CORDEIRO; CDA 00000125453 R\$1.692,43 C/ MARCIANA JOSE DA COSTA; CDA 00000126521 R\$243,63 C/ MARCILENE MARQUES DA SILVA; CDA 00000127360 R\$392,18 C/ MARCIO EDUARDO PEREIRA MARTINS; CDA 00000124401 R\$1.094,26 C/ MARCOS CAETANO DA SILVA; CDA 00000124940 R\$1.289,09 C/ MARCOS CILAS SILVA; CDA 00000130018 R\$587,50 C/ MARCOS NUNES DE OLIVEIRA; CDA 00000130037 R\$66,73 C/ MARCOS NUNES DE OLIVEIRA; CDA 00000124364 R\$886,85 C/ MARIA APARECIDA ANACLETO; CDA 00000126751 R\$1.002,49 C/ MARIA APARECIDA GONZAGA DE OLIVEIRA; CDA 00000127035 R\$537,00 C/ MARIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS COTRIM; CDA 00000126066 R\$723,93 C/ MARIA APARECIDA VIEIRA MARTINS; CDA 00000125944 R\$1.703,84 C/ MARIA BATISTA DIAS; CDA 00000126364 R\$202,25 C/ MARIA DAVINA VITORINO DOS SANTOS; CDA 00000125594 R\$206,93 C/ MARIA DE FATIMA AMERICO ALMEIDA; CDA 00000126259 R\$359,47 C/ MARIA DE FATIMA B. RIBEIRO; CDA 00000126287 R\$340,00 C/ MARIA DE LOURDES DE JESUS; CDA 00000125766 R\$1.044,82 C/ MARIA DE LOURDES PIMENTA; CDA 00000124981 R\$1.361,30 C/ MARIA DORACY COLLETES CARVALHO; CDA 00000130476 R\$417,27 C/ MARIA ELICE MARTINS LEAO; CDA 00000127131 R\$717,79 C/ MARIA EUGENIA B CAMELO E OUTROS; CDA 00000126122 R\$669,80 C/ MARIA FAGUNDES FILHA E OUTRA; CDA 00000124850 R\$334,86 C/ MARIA FATIMA DE SOUZA; CDA 00000124660 R\$887,56 C/ MARIA HONORATA DE OLIVEIRA; CDA 00000127193 R\$1.578,24 C/ MARIA ISABEL RODRIGUES NOVAIS LIMA; CDA 00000126996 R\$603,34 C/ MARIA ITACARAMBI SANTANA; CDA 00000126390 R\$1.261,14 C/ MARIA JOSE DAS NEVES BRAGA; CDA 00000126444 R\$984,47 C/ MARIA LEILA VIANA TORRES; CDA 00000126044 R\$321,66 C/ MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA; CDA 00000129017 R\$426,99 C/ MARIA LUCIA TEODOLINO; CDA 00000129020 R\$66,73 C/ MARIA LUCIA TEODOLINO; CDA 00000125391 R\$1.807,95 C/ MARIA LUIZA NOLETO MORAES; CDA 00000124485 R\$615,22 C/ MARIA ROSA CORREA DIAS; CDA 00000124503 R\$222,14 C/ MARIANA ALVES DE SOUZA CASTRO; CDA 00000124936 R\$300,17 C/ MARIO LUIZ DE OLIVEIRA; CDA 00000125536 R\$770,80 C/ MARIO SERGIO FERREIRA MATOS; CDA 00000126070 R\$1.199,30 C/ MARLENE MARIA DE CAMARGO; CDA 00000125811 R\$683,50 C/ MARLY DO NASCIMENTO PAULA; CDA 00000125490 R\$311,57 C/ MARTA APARECIDA RABELO; CDA 00000126162 R\$431,67 C/ MARTA JANOVICHE; CDA 00000126529 R\$243,63 C/ MARTH INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA; CDA 00000126531 R\$243,63 C/

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

MARTH INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA; CDA 00000125223 R\$1.059,71 C/ MASSAO TADAIUKI MIABARA; CDA 00000129221 R\$273,05 C/ MATILDE ALVES DOS SANTOS; CDA 00000125408 R\$1.187,72 C/ MAURICIO PEREIRA CAMPOS; CDA 00000124711 R\$1.107,71 C/ MAURILIO ALVES NETO; CDA 00000127233 R\$708,66 C/ MAXLENE LUIZA FERREIRA; CDA 00000129688 R\$936,02 C/ MESSIAS FERREIRA PONTE; CDA 00000126372 R\$550,19 C/ MIGUEL GONCALVES MANSO; CDA 00000124480 R\$234,23 C/ MURYLO HENRIQUE SOUZA SILVA; CDA 00000128748 R\$1.439,58 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000128750 R\$1.201,45 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000128752 R\$1.201,45 C/ NADIM BAUTROS SABA; CDA 00000127371 R\$1.591,06 C/ NAIR ALVES DA SILVA; CDA 00000125768 R\$1.351,61 C/ NATALIA ROCHA; CDA 00000124369 R\$447,63 C/ NEIDE CORREIA DE SOUZA; CDA 00000126519 R\$243,63 C/ NEIVA FRANCO MUNIZ MACHADO; CDA 00000127223 R\$658,29 C/ NELCI FERREIRA FELIX; CDA 00000125218 R\$627,09 C/ NELSON AFONSO DA SILVA; CDA 00000130163 R\$208,12 C/ NEUZETE MOREIRA ARRAES; CDA 00000130165 R\$223,05 C/ NEUZETE MOREIRA ARRAES; CDA 00000130167 R\$208,12 C/ NEUZETE MOREIRA ARRAES; CDA 00000130169 R\$208,12 C/ NEUZETE MOREIRA ARRAES; CDA 00000124392 R\$772,00 C/ NEWTON FERREIRA SOUZA; CDA 00000126956 R\$1.723,96 C/ NEWTON LUIZ ABRAO; CDA 00000130296 R\$674,24 C/ NILSON MENDES DA SILVA E ESPOSA; CDA 00000130235 R\$759,07 C/ NINFA ALVES BATISTA; CDA 00000124680 R\$1.229,33 C/ NIVIA CRISTINE E SILVA; CDA 00000127393 R\$1.023,60 C/ NOEMIA AMELIA WALTUILLE GODOY; CDA 00000125753 R\$1.136,72 C/ NUBIA ATAIDES DA SILVA; CDA 00000124432 R\$841,00 C/ ONOFRE PEIXOTO GONDIM; CDA 00000124938 R\$1.022,40 C/ ORIMAR JOSE DE GOIS; CDA 00000125150 R\$163,39 C/ ORLINDO PEIXOTO CARRIJO; CDA 00000130008 R\$684,91 C/ OSIEL LUIZ DOS SANTOS; CDA 00000125931 R\$271,97 C/ OSILVA MARIA GOMES; CDA 00000126661 R\$323,92 C/ OSMANO DA COSTA COUTINHO; CDA 00000126006 R\$917,65 C/ OSMIRO CAMPOS ROSA; CDA 00000130076 R\$427,46 C/ OZAIR FERREIRA DA COSTA; CDA 00000126242 R\$174,00 C/ OZENITA MARIA DE BRITO SOUZA; CDA 00000126821 R\$603,99 C/ OZIAS MENDONCA JUNIOR; CDA 00000130298 R\$1.827,33 C/ PATRICIA COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA; CDA 00000126671 R\$150,60 C/ PATRICIA PEREIRA EUGENIO; CDA 00000125905 R\$250,53 C/ PAULO ALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000127362 R\$800,68 C/ PAULO ANTONIO DE ANDRADE; CDA 00000129784 R\$1.375,73 C/ PAULO CESAR GARCIA DE MATOS; CDA 00000126144 R\$837,29 C/ PAULO COELHO DE AGUIAR; CDA 00000126763 R\$745,27 C/ PAULO DE PAULA BRETAS; CDA 00000126440 R\$1.483,93 C/ PAULO INACIO DE QUEIROZ; CDA 00000126184 R\$1.578,48 C/ PAULO ROBERTO DEL REI REIS; CDA 00000127115 R\$1.761,08 C/ PAULO ROBERTO LOPES DA COSTA; CDA 00000130233 R\$831,76 C/ PAULO SERGIO FERREIRA DE MELO; CDA 00000125563 R\$416,30 C/ PEDRO ALVES FRANCA; CDA 00000127187 R\$505,20 C/ PEDRO MACHADO CARVALHO; CDA 00000130072 R\$1.213,74 C/ PEDRO MACHADO CARVALHO; CDA 00000125278 R\$509,05 C/ PEDRO MARTINS DE SOUZA; CDA 00000126238 R\$131,56 C/ PEDRO MONMTEIRO DA COSTA; CDA 00000126116 R\$841,86 C/ PEDRO RODOVALHO; CDA 00000125664 R\$259,21 C/ PETRONILHA PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000130171 R\$1.167,92 C/ POSTO ABU DHABI LTDA; CDA 00000125836 R\$747,31 C/ RAFAEL CARNEIRO; CDA 00000124662 R\$1.109,47 C/ RAFAEL FERREIRA DE QUEIROZ E OUTROS; CDA 00000124994 R\$455,42 C/ RAFAELA CARVALHO CUNHA; CDA 00000129786 R\$1.375,73 C/ RAFTON NASCIMENTO LEAO; CDA 00000124556 R\$705,07 C/ RAIMUNDA GOMES DA SILVA; CDA 00000125378 R\$939,26 C/ REGINA CELIA PALMA BORBA; CDA 00000126723 R\$351,88 C/ REGINA CELIA PALMA BORBA;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

CDA 00000125496 R\$386,06 C/ REGINALDO FERNANDES DE SOUZA; CDA 00000130488 R\$289,00 C/ REGINALDO GONCALVES DE CARVALHO E OUTRA; CDA 00000125371 R\$1.479,50 C/ REIA SILVA DOS ANJOS PEIXOTO; CDA 00000126351 R\$872,55 C/ RENATA DIAS FONSECA E OUTRO; CDA 00000126825 R\$411,15 C/ RENATA MENDONCA; CDA 00000128760 R\$1.375,73 C/ RENATO DE SOUZA OLIVIERA; CDA 00000126483 R\$1.336,96 C/ RENATO GUARANI CORDEIRO BORGES E ESPOSA; CDA 00000125362 R\$1.472,52 C/ RENATO ROBSON BERNARDES; CDA 00000130497 R\$230,42 C/ RES USHUAIA SPE LTDA; CDA 00000130454 R\$448,68 C/ RICARDO CARVALHO DE SOUZA E OUTRAS; CDA 00000124698 R\$357,98 C/ RICARDO CORDEIRO ELIZONDO; CDA 00000124703 R\$66,73 C/ RICARDO CORDEIRO ELIZONDO; CDA 00000124425 R\$1.402,85 C/ RICARDO MAGALHAES PIRES; CDA 00000130216 R\$810,53 C/ ROBERTO APOLINARIO DE ARAUJO; CDA 00000125825 R\$503,54 C/ ROBERTO DO NASCIMENTO RODRIGUES; CDA 00000125590 R\$269,67 C/ ROBERTO PRATEADO COSTA; CDA 00000126727 R\$461,75 C/ ROBSON ANTONIO MACEDO; CDA 00000124869 R\$375,63 C/ RODRIGO PIRES MACHADO; CDA 00000126179 R\$1.234,76 C/ RODRIGO REZENDE DE ALMEIDA DUETI E ESPOSA; CDA 00000126871 R\$396,85 C/ RODRIGO ROSA NASCENTE; CDA 00000124428 R\$1.411,48 C/ ROGERIO ANDRADE JUNQUEIRA; CDA 00000124207 R\$370,34 C/ ROMULO DA MOTA BOSSO; CDA 00000129675 R\$758,47 C/ RONALDO CORREA E ESPOSA; CDA 00000130294 R\$777,30 C/ RONALDO SOARES; CDA 00000125066 R\$1.470,14 C/ RONAM MENDONCA DE SOUSA; CDA 00000126506 R\$671,00 C/ RONNI PETERSON GOMES LEAO; CDA 00000124436 R\$1.036,93 C/ ROSANA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES E OUTROS; CDA 00000124609 R\$1.522,46 C/ ROSANE DE OLIVEIRA ANGELO; CDA 00000126138 R\$561,47 C/ ROSANGELA SAMPAIO MORAIS DE PAIVA; CDA 00000125518 R\$202,25 C/ ROSANI AVELINO ROSA; CDA 00000125592 R\$439,83 C/ ROSANIA BENTO PINTO; CDA 00000126793 R\$1.495,33 C/ ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO; CDA 00000124388 R\$1.749,42 C/ ROSMAR RAFAEL DOS SANTOS; CDA 00000126471 R\$1.593,67 C/ ROZALINA FERREIRA RODRIGUES; CDA 00000125956 R\$592,29 C/ RUIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA; CDA 00000125369 R\$1.039,80 C/ RUTH LINS LOBO; CDA 00000125520 R\$285,06 C/ SANDOVAL DA SILVA MATOS E OUTRA; CDA 00000125024 R\$316,49 C/ SANTOS BENICIO TAVARES; CDA 00000125026 R\$371,33 C/ SANTOS BENICIO TAVARES; CDA 00000125028 R\$257,76 C/ SANTOS BENICIO TAVARES; CDA 00000125030 R\$257,76 C/ SANTOS BENICIO TAVARES; CDA 00000127047 R\$979,09 C/ SEBASTIAO ARAO DE OLIVEIRA; CDA 00000126435 R\$1.532,51 C/ SEBASTIAO BONTEMPO DE PAULA; CDA 00000126422 R\$1.342,88 C/ SEBASTIAO DELFINO DE OLIVEIRA; CDA 00000126753 R\$220,80 C/ SEBASTIAO JOSE MESQUITA; CDA 00000126799 R\$131,56 C/ SEBASTIAO MARCELINO DE BRITO; CDA 00000125609 R\$1.060,97 C/ SEBASTIAO MARTINS DE ARAUJO; CDA 00000125494 R\$195,20 C/ SEBASTIAO PENA; CDA 00000127561 R\$1.464,01 C/ SEBASTIAO RAIMUNDO NONATO; CDA 00000124985 R\$1.630,92 C/ SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA; CDA 00000124968 R\$420,84 C/ SERGIO LOPES VALADAO; CDA 00000124360 R\$442,71 C/ SHEILA MARISA ELIAS; CDA 00000126525 R\$260,85 C/ SILVANA APARECIDA DE FARIA; CDA 00000130459 R\$626,36 C/ SILVANDRA JOSE BUENO MATOS; CDA 00000124864 R\$1.291,15 C/ SILVANO BISPO DA SILVA; CDA 00000126523 R\$260,85 C/ SILVIA DE ABREU PRESA E JOAO GUILHERME MATIAS; CDA 00000124696 R\$357,98 C/ SILVIA DE OLIVEIRA FLORES; CDA 00000125255 R\$1.299,29 C/ SILVIA VIGILATO NAVES E OUTRA; CDA 00000126171 R\$1.723,84 C/ SILVIO ANTONIO COELHO DA SILVA; CDA 00000125703 R\$516,83 C/ SONEIDE RECURREICAO CARDOSO E ESPOSO; CDA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

00000126535 R\$68,16 C/ SONIA SANTOS SUL SANTANA; CDA 00000127405 R\$1.536,83 C/ SPS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOE EIRELI; CDA 00000129690 R\$343,49 C/ SUELI DE CASTRO MAGALHAES E OUTROS; CDA 00000129692 R\$824,82 C/ SUELI DE CASTRO MAGALHAES E OUTROS; CDA 00000125531 R\$284,33 C/ SULEIMA ROSA; CDA 00000126089 R\$1.249,76 C/ SULIDADE BATISTA DA SILVA; CDA 00000130482 R\$736,51 C/ SULIVAN VEIGA LOBO COLICCHIO; CDA 00000125814 R\$1.208,74 C/ SYMONE YOKITI DE ALMEIDA; CDA 00000129022 R\$66,73 C/ TANY CELIA LOPES DOS REIS; CDA 00000124833 R\$66,73 C/ TECTO CONSTRUTORA LTDA; CDA 00000126743 R\$771,07 C/ TELMA REGINA BORGES GALDINO; CDA 00000129570 R\$1.375,73 C/ TEREZA PADUA ABRAO; CDA 00000126565 R\$272,22 C/ TEREZINHA DE JESUS TELES SILVA; CDA 00000126598 R\$401,06 C/ TEREZINHA FRANCISCA FREITAS; CDA 00000126462 R\$1.404,99 C/ TEREZINHA NATIVIDADE VAZ FALCAO; CDA 00000125160 R\$1.125,04 C/ THALITA ALMEIDA SOUSA; CDA 00000130478 R\$192,24 C/ THIAGO NUNES BARBOSA; CDA 00000127204 R\$230,73 C/ UBALDO MITTERMAYER BERNARDES BASTOS; CDA 00000126206 R\$736,87 C/ UEULER OLIVEIRA SANTOS; CDA 00000127296 R\$1.704,67 C/ VALDECY JOSE DA SILVA; CDA 00000126050 R\$672,92 C/ VALDELICE PINHEIRO DE ARAUJO; CDA 00000129105 R\$945,14 C/ VALDEMAR DE OLIVEIRA BARROS; CDA 00000130200 R\$704,22 C/ VALDETE BASILIO DOS SANTOS; CDA 00000125432 R\$1.344,76 C/ VALDIR FRANCISCO DA SILVA; CDA 00000130302 R\$345,04 C/ VALDOMIRO DIAS DA SILVA; CDA 00000124415 R\$1.254,20 C/ VALERIA CRISTINA QUATORZE CREMASO DE ARAUJO; CDA 00000126873 R\$403,83 C/ VALERIA PACHECO DUARTE TOLEDO E ESPOSA; CDA 00000126965 R\$734,96 C/ VALMIR MARTINS SILVA; CDA 00000125764 R\$1.526,89 C/ VANIA WOLPP CANEDO; CDA 00000124926 R\$927,98 C/ VANILTON ANTONIO DO NASCIMENTO; CDA 00000124540 R\$521,15 C/ VANIRLENE FERREIRA DE LIMA; CDA 00000125299 R\$1.019,64 C/ VENERIO SILVA JUNIOR; CDA 00000126571 R\$131,56 C/ VERA LUCIA DE MELO; CDA 00000126669 R\$544,31 C/ VERSILENE ROSA SANTANA FELIX; CDA 00000124551 R\$489,02 C/ VICENTE DE PAULA MUNIZ; CDA 00000124829 R\$569,49 C/ VICTOR ALVES PINTO; CDA 00000124831 R\$561,82 C/ VICTOR ALVES PINTO; CDA 00000126386 R\$525,96 C/ VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS; CDA 00000126339 R\$211,33 C/ VIRGINIA MOREIRA DA SILVA; CDA 00000124930 R\$66,73 C/ VISAO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CDA 00000126304 R\$367,85 C/ VITAL VIEIRA DE BRITO; CDA 00000126765 R\$414,74 C/ VITOR FERREIRA; CDA 00000127231 R\$803,12 C/ VLADMIR BATISTA CARVALHO LIMA; CDA 00000128643 R\$1.245,09 C/ WALDEIR BATISTA DE OLIVEIRA; CDA 00000127181 R\$325,49 C/ WALDOHETT BORGES DE SOUZA; CDA 00000129666 R\$1.462,78 C/ WALLACE RODRIGUES TAVEIRA; CDA 00000125709 R\$1.123,66 C/ WALMA OVIDIA BATISTA REIS; CDA 00000124279 R\$1.441,60 C/ WALTER DE PAULA RAMOS; CDA 00000126990 R\$1.462,96 C/ WALTER JOSE BOTELHO; CDA 00000128645 R\$1.798,62 C/ WALTER MOISES MACEDO; CDA 00000127057 R\$550,66 C/ WATERSON FIDELES CORREA; CDA 00000125455 R\$1.297,86 C/ WEDER BATISTA LOPES; CDA 00000125739 R\$1.459,58 C/ WELITON JOSE BORGES; CDA 00000130490 R\$673,89 C/ WESLAINY DA SILVA CARRILHO; CDA 00000129680 R\$359,69 C/ WILCIMEIRE SEVERO EVANGELISTA FERREIRA; CDA 00000125960 R\$639,09 C/ WILDO PRADO FILHO; CDA 00000126761 R\$1.820,93 C/ WILLIENY SHIRLEY M.DA S.RODRIGUES E ESPOSO; CDA 00000126495 R\$595,07 C/ WILSON VIEIRA BORBA; CDA 00000126717 R\$426,15 C/ ZALMY DE SOUZA NEAS; CDA 00000126527 R\$243,63 C/ ZILDA GARCEZ SEIXO DE BRITTO; CDA 00000125469 R\$324,74 C/ ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS. Certifico, reportando-me aos

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 09 de outubro de 2017. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sítio a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\*

**MARCONI DE FARIA CASTRO  
TABELIÃO**

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PORTARIA N° 1772/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, inciso VI da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71370216/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar o tempo de serviço de **ILIANA LUZIA DA SILVA ROSA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 343218-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pela Goiás Previdência - GOIASPREV.

**22.08.1980 a 13.02.1983, totalizando 01 ano, 03 meses e 04 dias,**  
**21.02.1984 a 30.09.1984, totalizando 00 ano, 07 meses e 09 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **01 ano, 10 meses e 13 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1773/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 26239125/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar o tempo de serviço de **MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 182680-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.05.1989 a 30.04.1991, totalizando 02 anos, 00 mês e 00 dia.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos, 00 mês e 00 dia**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1774/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, inciso VI da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71437116/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar o tempo de serviço de **ELOENE LOPES CARDOSO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 466964-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pela Goiás Previdência - GOIASPREV.

**08.03.1993 a 13.08.2002, totalizando 09 anos, 05 meses e 05 dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **09 anos, 05 meses e 05 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade (incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1775/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70973723/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1602/2017**, de 31 de agosto de 2017, que averbou o tempo de serviço nos assentamentos funcionais da servidora **LUZIA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 879320-01, ocupante do cargo de **Profissional de Educação II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao período averbado, de serviço público, **permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato**.

**Onde se lê: 17.05.2006 a 16.01.2008, totalizando 01 ano, 08 meses e 15 dias.**

**Leia-se: 17.05.2006 a 16.01.2008, totalizando 01 ano, 08 meses e 05 dias.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1776/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, inciso VI da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 64583611/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar o tempo de serviço de **MARIA VILMA CUSTODIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 312258-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pela Goiás Previdência - GOIASPREV.

**13.02.1994 a 10.06.1996, totalizando 02 anos, 03 meses e 27 dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **02 anos, 03 meses e 27 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade (incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014).

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1777/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70288613/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0991/2017**, de 13 de junho de 2017, que averbou o tempo de serviço nos assentamentos funcionais da servidora **JOSILENE ROSA DE SOUZA**, matrícula nº 1226290-01, ocupante do cargo de **Profissional de Educação II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao período averbado, de serviço privado, **permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato**.

**Onde se lê: 01.08.2006 a 29.11.2008, totalizando 00 ano, 05 meses e 23 dias.**

**Leia-se: 07.06.2008 a 29.11.2008, totalizando 00 ano, 05 meses e 23 dias.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1778/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 64723065/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar o tempo de serviço de **SONIA CRISTINA FLEURI**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 435171-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**22.02.1999 a 30.06.1999, totalizando 00 ano, 04 meses e 09 dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **00 ano, 04 meses e 09 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1779/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70765276/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar o tempo de serviço de **DENISE ALVES DA COSTA PIRES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 437654-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**12.07.1993 a 03.01.1994, totalizando 00 ano, 05 meses e 22 dias,**  
**26.01.1994 a 29.05.2000, totalizando 06 anos, 04 meses e 04 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 06 anos, 09 meses e 26 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria, e disponibilidade.

**14.10.1987 a 09.07.1993, totalizando 05 anos, 08 meses e 26 dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 05 anos, 08 meses e 26 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1780/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71455939/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar o tempo de serviço de **SAMUEL AMANSO DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 1154320-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.07.2010 a 31.08.2012, totalizando 02 anos, 02 meses e 00 dia.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos, 02 meses e 00 dia**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1781/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no artigo 223, da Lei Complementar nº 011- Estatuto dos Servidores Público do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70638843/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **NETILIA DO PRADO FERNANDES NETA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 1246950-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sem prejuízo de sua remuneração, **Licença Maternidade Proporcional**, de 22 (vinte e dois) dias consecutivos, para ser gozada no período de 26 de junho de 2017 a 17 de julho de 2017, conforme Certidão de Nascimento nº 024919 01 55 2017 1 02 555 015 0521015 96.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1782/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 70561239/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **SUELQUEK CRISTINA DO CARMO SOUZA DE PAIVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 714950-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogar por mais 02 (dois) anos a **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1783/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 67738713/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** o item 04 da **PORTARIA N° 4102/2016**, de 12 de dezembro de 2016, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **NEUSA DA SILVA BERNARDINO GOMES**, ocupante do cargo Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 248258-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao final do gozo, para considerar como sendo **“01.01.2017 a 15.01.2017 e 01.11.2017 a 13.01.2018”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1784/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 70902371/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **THAISA CAVALCANATI PEREIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, matrícula nº 403407-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogar por mais 02 (dois) anos a **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 23 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1785/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, 43 e 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o Acórdão nº 021/2017 do Conselho Superior do Serviço Público, e conforme o contido no Processo nº 48135650/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 1452/2015**, de 08 de julho de 2015, que alterou a **PORTARIA – SMARH N° 4453/2012**, de 06 de julho de 2012, que incorporou a título de Estabilidade Econômica ao vencimento do servidor **WESLEY MARCOS DE SOUZA TELES**, matrícula nº 723690-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, na parte relativa à data de concessão do benefício, para considerar como sendo correto **01 de janeiro de 2013**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1786/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71215890/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar o tempo de serviço de **ELZA DE QUEIROZ DOURADO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 630519-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**06.11.1986 a 09.04.1988, totalizando 01 ano, 05 meses e 04 dias,**  
**04.02.1989 a 01.06.1989, totalizando 00 ano, 03 meses e 28 dias,**  
**01.02.1990 a 25.11.1991, totalizando 01 ano, 09 meses e 25 dias,**  
**01.03.1993 a 04.12.1993, totalizando 00 ano, 09 meses e 04 dias,**  
**01.07.1995 a 31.05.1996, totalizando 00 ano, 11 meses e 00 dia.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 05 meses e 01 dia**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1787/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70938499/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar o tempo de serviço de **EDMAR RODRIGUES ALVES**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 178640-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.10.1981 a 30.11.1981, totalizando 00 ano, 02 meses e 00 dia,**  
**01.01.1982 a 31.08.1983, totalizando 01 ano, 08 meses e 00 dia,**  
**01.09.1983 a 12.09.1983, totalizando 00 ano, 00 mês e 12 dias,**  
**01.10.1983 a 16.04.1984, totalizando 00 ano, 06 meses e 15 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 04 meses e 27 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1788/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71205916/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar o tempo de serviço de **ROSINEIDE SILVEIRA MOREIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1074970-01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**25.02.1981 a 02.12.1981, totalizando 00 ano, 09 meses e 08 dias,**  
**03.12.1981 a 30.05.1986, totalizando 04 anos, 05 meses e 28 dias,**  
**13.04.1989 a 18.06.1990, totalizando 01 ano, 02 meses e 06 dias,**  
**09.05.1994 a 01.07.1997, totalizando 03 anos, 01 mês e 23 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 09 anos, 07 meses e 05 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria, e disponibilidade.

**04.07.2002 a 30.03.2011, totalizando 08 anos, 08 meses e 27 dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 08 anos, 08 meses e 27 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

**PORTARIA N° 1789/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70765926/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar o tempo de serviço de **SAMIRA MOHAMAD OSSEILY SERRA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 470562-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pela Goiás Previdência/GOIASPREV e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.02.1977 a 31.08.1978, totalizando 01 ano, 07 meses e 00 dia.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 07 meses e 00 dia**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria, e disponibilidade.

**20.05.1992 a 23.10.1997, totalizando 01 ano, 03 meses e 18 dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 03 meses e 18 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade (incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014).

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1790/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 34891842/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a Portaria nº 099/2008**, de 18 de julho de 2008, da extinta DERMU, que averbou o tempo de serviço nos assentamentos funcionais do servidor **DIVINO BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº 409197-01, ocupante do cargo de **Artífice de Serviços e Obras Públicas**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na parte relativa ao período averbado, de serviço privado, **permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.**

**Onde se lê: 09.11.1996 a 30.03.1999; e, 15.05.1997 a 06.10.1997;**

**Leia-se: 09.11.1996 a 07.09.1998.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1791/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71498221/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar o tempo de serviço de **RISELI PEREIRA ARAUJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 735019-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**15.05.1987 a 25.09.1987, totalizando 00 ano, 04 meses e 11 dias,**  
**01.02.1991 a 06.06.1991, totalizando 00 ano, 04 meses e 06 dias,**  
**12.09.1995 a 01.10.1996, totalizando 01 ano, 00 mês e 20 dias,**  
**01.11.1997 a 29.02.2000, totalizando 02 anos, 04 meses e 00 dia.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 01 mês e 07 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1792/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 63008397/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **LILIA ARRAIS BARBOSA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 37877-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 19 de junho de 2017, enquanto permanecer em atividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**

Secretário

**PORTARIA N° 1793/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 68981930/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **JOSE PEDRO NETO**, ocupante do cargo de Inspetor da Guarda Municipal, matrícula nº 18660-01, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 08 de maio de 2017, enquanto permanecer em atividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**

Secretário

**PORTARIA N° 1794/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 70203294/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **OLGA RABELO NAVES**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 178667-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 17 de maio de 2017, enquanto permanecer em atividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1796/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e conforme o contido no Processo nº 71366138/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **SUELÍ ALMEIDA NEVES SOUSA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 527475-05, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1797/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 69923747/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a PORTARIA-SEMGEP N° 0616/2015** de 09 de abril de 2015 que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **IRON JOSÉ VALENTE**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, matrícula nº 9032-01, lotado na Procuradoria Geral do Município, na parte relativa ao quinquênio, para considerar como sendo **“12.07.2009 a 11.07.2014”** permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1798/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 70450593/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA N° 1453/2017**, de 09 de agosto de 2017.

**Art. 2º - Retificar a PORTARIA N° 1056/2017**, de 29 de junho de 2017, que cessou os efeitos da **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **ANA LETICIA VELOSO GOMES**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 860352-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao número do processo, para considerar como sendo “**70450593**”, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1799/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar n°276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto n° 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar n° 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n° 57113421/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **PATRÍCIA DA SILVA VIEIRA ROCHA**, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, matrícula n° 971790-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogar por mais 02 (dois) anos a **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 22 de julho de 2016 a 21 de julho de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos dias 29 do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1800/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71292541/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar o tempo de serviço de **TEREZINHA RAMOS DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 310719-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**20.04.1996 a 31.12.1996, totalizando 00 ano, 08 meses e 11 dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 08 meses e 11 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

**01.03.1979 a 02.03.1979, totalizando 00 ano, 00 mês e 02 dias,**  
**06.03.1979 a 31.08.1979, totalizando 00 ano, 05 meses e 25 dias,**  
**08.12.1983 a 12.10.1984, totalizando 00 ano, 10 meses e 05 dias,**  
**12.11.1984 a 30.11.1984, totalizando 00 ano, 00 mês e 19 dias,**  
**02.09.1985 a 30.11.1985, totalizando 00 ano, 02 meses e 29 dias,**  
**06.05.1986 a 13.04.1987, totalizando 00 ano, 11 meses e 08 dias,**  
**01.09.1987 a 06.11.1987, totalizando 00 ano, 02 meses e 06 dias,**  
**26.09.1995 a 17.10.1995, totalizando 00 ano, 00 mês e 22 dias,**  
**01.08.2000 a 30.09.2002, totalizando 02 anos, 02 meses e 00 dia.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 11 meses e 26 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**01.05.2003 a 12.05.2008, totalizando 05 anos, 00 mês e 12 dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 05 anos, 00 mês e 12 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1801/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71126773/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar o tempo de serviço de **LEANDRO GOUVEA MORAES**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 299499-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.02.1996 a 02.01.1998, totalizando 01 ano, 11 meses e 02 dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 11 meses e 02 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (incluindo pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1802/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71408868/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar o tempo de serviço de **ADRIANA BEATRIZ VIEIRA MOURÃO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 374636-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e pela Goiás Previdência - GOIASPREV.

**01.12.1996 a 31.12.1996, totalizando 00 ano, 01 mês e 00 dia,**  
**01.03.1997 a 31.03.1997, totalizando 00 ano, 01 mês e 00 dia,**  
**01.09.1999 a 10.04.2001, totalizando 01 ano, 07 meses e 10 dias,**  
**19.03.2002 a 05.02.2003, totalizando 00 ano, 10 meses e 17 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 07 meses e 27 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria, e disponibilidade.

**14.03.1993 a 31.10.1994, totalizando 01 ano, 07 meses e 17 dias,**  
**16.12.1997 a 15.12.1998, totalizando 00 ano, 11 meses e 29 dias,**  
**16.12.1998 a 31.08.1999, totalizando 00 ano, 08 meses e 15 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 03 anos, 04 meses e 01 dia**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade (incluindo pela **Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PORTARIA N° 1812/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 200/2017 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** a lotação do servidor **JEAN CARLOS BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº 892548-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, para Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de outubro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**RODRIGO MELO**

Secretário

**PORTARIA N° 1873/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 70499398/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **GISELDA SILVA BARROS LEAL**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 804738-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2017- 1ª REPUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte- SME, por meio do Gerente de Pregões, nomeado pelo Decreto Municipal n° 933/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **30 de outubro de 2017**, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Processo n.º **69810501/2017**, Contratação de empresa especializada (seguradora) para prestação de serviços de seguro pelo período de 12 (doze) meses para atender os veículos automotores utilizados na rota escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Paço Municipal – Avenida do Cerrado nº. 999, Térreo, Bloco B, Goiânia-GO.

Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 09 de outubro de 2017.

**RENATO GARCIA PEREIRA**  
Gerente de Pregões

**RODRIGO MELO**  
Secretário

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DE CONTRATO N° 883/2017**

**1. ESPÉCIE:** **Ata de Registro de Preços N°. 004/2017**, referente ao Pregão Eletrônico n° **060/2016 – SRP**.

**2. FUNDAMENTO:** Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.

**3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA-ME**.

**4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente (alfinete para mapa, almofada para carimbo, bastão de cola e outros), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital do Pregão Eletrônico n. 060/2016 - Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.

**5. VALOR:** **R\$ 111.347,85 (cento e onze mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

**6. PROCESSO N°.:** 70755271/2017.

Goiânia, 05 de outubro de 2017.

**ROBSON AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Assistência Social



## PORTARIA N° 284/2017

*Designa como Fiscal das Atas de Registro de Preços a servidora a que especifica.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JORDANA COSTA PRATA**, matrícula nº. **1313304-01**, como Fiscal da **Ata de Registro de Preços N° 080/2017**, **Ata de Registro de Preços N° 081/2017** e **Ata de Registro de Preços N° 082/2017**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017 – SRP**, objeto do Processo nº **69145001/2017**.

**Art. 2º** A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

*§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e seis dias do mês de Setembro de 2017.

Fátima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**



Processo : 64864033

Nome : **WANDERLEIA ALVES DUARTE / MATERNIDADE E HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU**

Assunto : Irregularidade

Protocolo : 2017/00000/039195

**DESPACHO N° 2172/ 2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n° 011/2017 e Lei Complementar n°. 276/2015, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que a empresa Hospital São Judas Tadeu foi contratado pela Administração Pública para a prestação de serviços de assistência ambulatorial, hospitalar e/ou diagnóstico terapêutico a Secretaria Municipal de Saúde

**CONSIDERANDO** que quando a empresa cria o vínculo contratual deve cumprir fielmente o estipulado para não sujeitar-se às sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei Federal 8.666 de 1993;

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada não cumpriu com o pactuado em contrato celebrado e na forma da lei, assim, resultando em inexecução contratual;

**CONSIDERANDO** o Parecer n° 1146/2016, fls. 52-58, desta Advocacia Setorial, bem como as disposições do contrato celebrado entre esta Pasta e o Hospital São Judas Tadeu;

**CONSIDERANDO** que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

**CONSIDERANDO** que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

#### **RESOLVE:**

Aplicar à empresa HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU (CNPJ n.º 01.525.849/0001-41), **PENA DE ADVERTÊNCIA**, conforme sugestão e acatamento do Parecer n° 1146/2016, fls. 52-58v dos autos, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

Fátima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, n° 999 - Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

**ERRATA DO DESPACHO N° 1878/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017****PROCESSO: 68950520****INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****ASSUNTO: COMPRA**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais regimentais, conferidas por meio do Decreto nº 011/2017 e Lei Complementar nº 276/2015, retifica o Despacho nº 1878/2017 de 15 de setembro de 2017, publicado na Edição nº 6659, de 25 de setembro de 2017 do Diário Oficial do Município Eletrônico, para constar como correto:

**Onde se lê:**

“Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 25”

“Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde aos 15 dias do mês de setembro de 2017”.

**Leia-se:**

“Autorizar a realização da presente despesa por inexigibilidade de licitação de acordo com disposto no artigo 25”

“Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde aos 22 dias do mês de setembro de 2017”.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

Fátima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Nº 565/2016****PROCESSO:** 70972158**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**LOCADOR:** João Francisco Pereira Martins e Vanusa da Silva Martins.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 565/2016, referente ao imóvel situado na Rua ELO 22, Qd. 22, Lt. 35, Parque Eldorado Oeste, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CSF Eldorado Oeste.

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 565/2016, de locação de imóvel, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e os **LOCADORES**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 08 de setembro de 2017**.

**VALOR:** A **LOCATÁRIA** pagará aos **LOCADORES** o valor mensal de **R\$ 982,76 (novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 11.793,12 (onze mil, setecentos e noventa e três reais e doze centavos)**, considerando que o IGPM (FGV) para período foi negativo, com índice de -1,7241700%.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2017.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 615/2017****PROCESSO:** 66056091**DISTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**DISTRATADO:** MVA Construtora Eireli-EPP**OBJETO:** Rescisão do Contrato nº 615/2017, a partir de 23/05/2017, que tinha como finalidade a prestação de serviços de reforma e ampliação da UPA Jardim Guanabara III.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2017.

**PORTARIA SME N° 281, de 06-10-2017.**

*Designa servidora responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Cooperação n°21/2017-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e o Centro Educacional Alves Faria - ALFA, cujo objeto é a Concessão de Estágio Curricular aos estudantes do curso de Pedagogia da Faculdade Alfa.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n° 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto n° 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei n° 276, de 03 de junho de 2015

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Genilza Alves de Sousa**, Matrícula Funcional n° 569836-1, lotada na Diretoria Pedagógica/Gerência de Educação Fundamental da Infância e Adolescência, como responsável pelo acompanhamento da execução do **Termo de Cooperação n° 021/2017**, firmado entre o Município de Goiânia, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e o Centro Educacional Alves de Faria - ALFA, cujo objeto é a **Concessão de Estágio Curricular aos estudantes do curso de Pedagogia da Faculdade Alfa**.

**Art. 2º** - No desempenho de suas atribuições como gestora do referido termo de cooperação, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observados.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da representante deverão ser repassadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME N° 282, de 06-10-2017.**

*Substitui servidora responsável pela gestão do Contrato nº 032/2017 e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora **Elvira Lino Ferreira**, Matrícula Funcional nº **729493-11**, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Beija Flor II como responsável por acompanhar a execução do **Contrato nº 032/2017**, celebrado entre o Município de Goiânia, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, e a Arquidiocese de Goiânia cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua SC-32, Qd. 83, Lts. 01/02, Bairro São Carlos, nesta capital, onde funciona o CMEI Beija Flor II em substituição à servidora Ana Paula de Oliveira, a partir de 01/07/2017.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido contrato, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N° 201700590****DATA:** 14/08/2017**OBJETO:** O presente instrumento tem como objetivo a contratação de trabalho por tempo determinado de Suelen Alonso de Almeida, CPF 969.227.711-72, visando a prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.**DO PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de agosto de 2017.**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e Suelen Alonso de Almeida.**VENCIMENTO:** O vencimento mensal da contratação é de R\$ 2.298,47 (Dois mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), acrescido de Auxílio Locomoção.**PROCESSO n°:** 71209962

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N° 201700592****DATA:** 14/08/2017**OBJETO:** O presente instrumento tem como objetivo a contratação de trabalho por tempo determinado de Adrian Carlos Ferreira, CPF 394.946.161-20, visando a prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.**DO PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de agosto de 2017.**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e Adrian Carlos Ferreira.**VENCIMENTO:** O vencimento mensal da contratação é de R\$ 2.298,47 (Dois mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), acrescido de Auxílio Locomoção.**PROCESSO n°:** 71210006

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N° 201700595****DATA: 15/08/2017****OBJETO:** O presente instrumento tem como objetivo a contratação de trabalho por tempo determinado de Raquel Fortunato da Silva, CPF 533.114.501-91, visando a prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.**DO PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de agosto de 2017.**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e Raquel Fortunato da Silva,**VENCIMENTO:** O vencimento mensal da contratação é de R\$ 2.298,47 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), acrescido de Auxílio Locomoção.**PROCESSO n°:**71210022

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N° 201700723****DATA:** 12/09/2017**OBJETO:** O presente instrumento tem como objetivo a contratação de trabalho por tempo determinado de Lucivânia Gomes de Oliveira, CPF 274.124.901-68, visando a prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.**DO PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de setembro de 2017.**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e Lucivânia Gomes de Oliveira,**VENCIMENTO:** O vencimento mensal da contratação é de R\$ 2.298,47 (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), acrescido de Auxílio Locomoção.**PROCESSO n°:** 71555291

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N° 201700805****DATA:** 19/09/2017**OBJETO:** O presente instrumento tem como objetivo a contratação de trabalho por tempo determinado de Sayonara Ay More de Oliveira, CPF 537.339.321-53, visando a prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.**DO PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de setembro de 2017.**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e Sayonara Ay More de Oliveira,**VENCIMENTO:** O vencimento mensal da contratação é de R\$ 2.298,47 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), acrescido de Auxílio Locomoção.**PROCESSO n°:**71394883

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 035/2016**

1. DATA: 04/10/2017

2. FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CONTRATANTES: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, e a empresa Comercial de Carnes Meia Ponte Ltda.

4. DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 035/2016, cujo objeto é o fornecimento de gênero alimentício (carne bovina de segundo corte – acém congelado, para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2016 e seus anexos.

5. DA PRORROGAÇÃO: o prazo de vigência do Contrato 035/2016, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 14 (quatorze) de Outubro de 2017.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

7. PROCESSO n°: 70807068/2017.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 036/2016**

1. DATA: 15/09/2017.

2. FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, III, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa BADAUÊ ALIMENTOS LTDA – EPP.

4. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 036/2016, a prorrogação da vigência do contrato nº. 036/2016 referente ao fornecimento de gêneros alimentícios, carne bovina de segundo corte – acém congelado, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2016 e seus anexos.

5. DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº. 036/2016, fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir do dia 16 de setembro de 2017.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente no Contrato Original.

7. PROCESSO nº: 70436698/2017.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**Portaria nº 064/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar N° 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra "C", Art.13, Letra "I", Art.32, Decreto 2870/2015 Art.7 III e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar os artistas selecionados para exposição de projetos no Museu de Artes de Goiânia (MAG), no período 2017/2018, conforme estabelecido no Edital nº 04/2017, Item 6.

A saber:

- Alexandre Frangioni;
- Enir Mendes;
- Joardo Magalhães Barbosa;
- Malu da Cunha;
- Renata Egreja;
- Ronaldo Gifali;
- Cássia Aranha.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

**Kleber Adorno**  
Secretário de Cultura

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS  
AFIRMATIVAS**

**PORTRARIA nº. 015/2017**

Processo: **69500871/ 2017**

O Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, no uso de suas atribuições legais, haja vista, a necessidade de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização de contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break / lanches (salgados e bebidas), para atender os eventos, cursos, congressos e seminários promovidos pela SMDHPA, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o servidor abaixo indicado para acompanhamento e fiscalização do Contrato n.003/2017 celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHPA e a empresa S. C Moreira LTDA. (PANIFICADORA MOREIRA),

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Lotação</b>	<b>Função</b>
THIAGO PEREIRA DA SILVA	1320300	Gabinete do Secretário	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, aos 05 dias do mês outubro de 2017.

**Filemon Pereira Miguel**  
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

**PORTARIA N° 016 /2017**

O Secretário da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto de nº. 2871 de 06, de outubro de 2017, que convoca a IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de outubro de 2017.

**FILEMON PEREIRA MIGUEL**  
Secretário

**REGIMENTO****IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL****CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE E OBJETIVOS**

**Art. 1º.** De acordo com decreto nº. 2871 de 06, de outubro de 2017 que convoca a IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a se realizar nos dias 27 e 28 de outubro de 2017, na cidade de Goiânia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativa, por meio da Superintendência de Igualdade Racial, com o objetivo de:

I - promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais da população afrodescendente;

II - fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à igual participação dos afrodescendentes em todos os aspectos da sociedade goianiense;

III - promover o maior conhecimento e respeito em relação ao legado, cultura e contribuições diversificadas da população afrodescendente de povos e comunidades tradicionais, bem como avaliar os avanços, desafios e perspectivas da Política Municipal, Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial com vistas à estruturação do Sistema Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**CAPÍTULO II  
DO TEMÁRIO**

**Art. 2º.** A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá como tema central: “Goiânia na Década dos afrodescendentes: Reconhecimento, Justiça e Desenvolvimento. Lema: Juntos por uma cidade sem racismo” e como subtemas:

I - "Do reconhecimento dos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:

- a - Direito à igualdade de oportunidades e à não discriminação;
- b - Educação em igualdade e conscientização;
- c - Participação e inclusão;

II - "Da garantia de justiça aos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:

- a - Acesso à justiça;
- b - Prevenção e punição de todas as violações de direitos humanos que afetem a população afrodescendente;
- c - Sistema prisional;

III - "Do desenvolvimento dos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:

- a - Direito ao desenvolvimento e medidas contra a pobreza;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

- b - Educação;
- c - Empreendedorismo, emprego e renda;
- d - Saúde;
- e - Moradia;

IV - "Discriminação múltipla ou agravada dos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:

- a - Identidade de Gênero, o que incluirá os direitos sexuais e reprodutivos e a violência obstétrica;
- b - Religiões tradicionais de matriz africana.

**Parágrafo único.** O temário acima terá como subsídios, Década internacional de afrodescendentes, o Plano Plurianual 2017 – 2021, o Guia de Implementação do Estatuto de Igualdade Racial de 2014 e o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial, bem como as Resoluções da III Conferência Municipal de Goiânia, realizada em 2013 e deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar os vários aspectos da Política Nacional e Local de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 3º.** A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá propiciar a ampla e democrática participação de diversos segmentos da sociedade goianiense, em especial aqueles discriminados, e seu relatório final deverá refletir tal diversidade.

**Parágrafo único.** As discussões do temário e os documentos da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverão observar, além das dimensões étnico racial, indígena, religiosa e de gênero, as dimensões geracional e de orientação sexual.

### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

**Art. 4º.** A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e suas deliberações terão abrangência municipal.

**Art. 5º.** A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será precedida de pré-conferências e conferências livres, no período de 18 de setembro à 25 de outubro. As mesmas devem ser cadastradas junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - Superintendência de Igualdade Racial.

§ 1º. As pré-conferências serão convocadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - Superintendência de Igualdade Racial, por outras Secretarias e Órgãos municipais e pela Sociedade Civil, dela sairão representantes eleitos para participarem da etapa municipal com direito a voz e voto.

§ 2º. As conferências livres são espaços unicamente dedicados a consultas, debates e elaboração de propostas.



§ 3º. Tanto as pré-conferências como as conferências livres enviarão as suas contribuições para a etapa municipal.

**Art. 6º.** As etapas da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

I - Pré conferências e conferências livres de 18 de setembro à 25 de outubro de 2017.

III - Envio de propostas da Pré conferência até o dia 25 de outubro.

III - Envio das Fichas de inscrição de delegadas (os) e suplentes eleitos nas pré conferências devem ser enviadas a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - Superintendência de Igualdade Racial até o dia 25 de outubro de 2017.

IV - A Conferência municipal será entre os dias 27 e 28 de outubro de 2017.

§ 1º. A observância dos prazos para a realização das pré conferências é condição para a participação dos delegados correspondentes na etapa municipal.

§ 2º. A composição das comissões organizadoras municipais deverá assegurar a representação do poder público municipal e da sociedade civil.

§ 3º. As comissões organizadoras deverão assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 7º.** A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será organizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - Superintendência de Igualdade Racial e pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º. A comissão organizadora será presidida pelo superintendente de Igualdade Racial Marcos Antônio da Silva e terá como secretaria executiva Ana Rita Marcelo de Castro.

§ 2º. As discussões no âmbito da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates, entre outros.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

§ 3º. A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial contará com momentos de expressão artística e/ou cultural, encorajando-se a sua presença também nas pré-conferências e conferências livres.

**Art. 8.** Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial fica constituída a Comissão Organizadora Municipal.

### SEÇÃO I DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

**Art. 9.** A Comissão Organizadora Municipal será composta pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - Superintendência de Igualdade Racial, Secretarias, Agências e Autarquias municipais e entidades da sociedade civil.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá ter convidados de outras Secretarias da administração municipal e da Sociedade Civil, que poderão compor as subcomissões.

§ 2º. Serão constituídas subcomissões, que, terão a coordenação geral da Comissão Organizadora Municipal. Cada subcomissão, terá um coordenador geral responsável pelo conjunto das atividades:

- I - Subcomissão de Temática e de Relatoria;
- II - Subcomissão de Comunicação;
- III - Subcomissão de Logística;
- IV - Subcomissão de Articulação e Mobilização.

**Art. 10.** A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, por seu Presidente poderá instituir uma Coordenação Executiva composta por até 10 membros, sendo cinco representantes da sociedade civil e cinco do Governo, coordenador geral e secretária executiva.

### SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL E DAS SUBCOMISSÕES

**Art. 11.** À Comissão Organizadora Municipal da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial compete:

- I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização IV Conferência;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

II - Coordenar a subcomissões;

III - Indicar os integrantes das subcomissões, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;

IV - Definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

V - Definir o formato das atividades da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como os critérios para a participação dos convidados, expositores nacionais e internacionais dos temas a serem discutidos;

VI - Aprovar a organização da logística necessária à IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VII - Apreciar o relatório final da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 12.** Compete à Coordenação Executiva:

I - Assessorar Comissão Organizadora Municipal e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas no âmbito dessa comissão, bem como das subcomissões;

II - Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora Municipal e a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

III - Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora Municipal;

IV - Propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora Nacional;

V - Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Nacional e quando solicitada, também das subcomissões;

VI - Organizar e manter os arquivos referente a IV Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

VII - Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

VIII - Solicitar apoio de pessoal à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas e de Secretarias integrantes da Comissão Organizadora em caráter temporário ou permanente, no exercício de suas atribuições;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

IX - Providenciar a impressão e divulgação do Regimento da IV Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

X - Elaborar e divulgar o Regulamento da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

XI - Articular, especialmente com a Subcomissão de Comunicação visando à elaboração de um plano geral de Comunicação Social da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

XII - Monitorar o andamento da etapa de pré-conferências e conferências livres da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, por meio das suas comissões organizadoras, especialmente no recebimento de seus relatórios finais;

XIII - Elaborar a prestação de contas da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 13.** À Subcomissão de Temática e de Relatoria compete:

I - Propor e elaborar texto de subsídio às discussões das pré-conferências;

II - Organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores na IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

III - Sugerir expositores para cada mesa temática;

IV - Elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalhos e elaborar o roteiro para a apresentação dos relatórios;

V - Propor metodologias para consolidação dos relatórios dos grupos;

VI - Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalhos;

VII - Elaborar, organizar e acompanhar a publicação do Relatório Final da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, junto à Subcomissão de Comunicação;

VIII - Assegurar as condições necessárias para os momentos de manifestação artística e/ ou cultural no decorrer da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 14.** À Subcomissão de Comunicação compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;



II - Promover a divulgação do Regimento da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

III - Orientar as atividades de comunicação social da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IV - Promover o registro e a cobertura pelos meios de comunicação nas etapas de pré- conferências e na IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como nas conferências livres, visando a divulgação e a memória da Conferência;

V - Encaminhar e acompanhar a publicação do Relatório Final da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial organizado pela Subcomissão de Metodologia.

**Art. 15.** À Subcomissão de Logística compete:

I - Propor, acompanhar e assegurar a infra-estrutura necessária à realização da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, envolvendo organização, uso e administração da Conferência, a instalação de equipamentos de audiovisual, reprografia, de comunicação, hospedagem, transporte e alimentação dos participantes, acessibilidade, primeiros socorros entre outros;

II - Avaliar juntamente com a Comissão Organizadora Municipal, prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 16.** À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I - Estimular a organização e acompanhar a realização das pré-conferências, como etapas necessárias para garantir participação na etapa municipal;

II - Monitorar a elaboração e encaminhamento dos relatórios das pré-conferências e das conferências livres à Comissão Organizadora Municipal da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, nos prazos estipulados no calendário.

### **SEÇÃO III DA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS RELATÓRIOS**

**Art. 17.** Os relatórios das pré-conferências deverão ser elaborados a partir do temário da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, levando em consideração as contribuições das pré-conferências.

**Art. 18.** O Relatório Final da IV Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenária.



## CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 19.** A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá a participação de delegados e convidados.

**Art. 20.** A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá, em espírito de paridade entre órgãos de governo e sociedade civil, a participação de 300 delegados (as), com seguinte composição: I - 20 delegados (as) natos, membros da comissão organizadora Municipal; II - 140 delegados (as) dos diferentes órgãos do Governo Municipal; III - 140 delegados da sociedade civil;

**Art. 21.** As delegações escolhidas nas pré-conferências deverão propiciar a participação dos diversos segmentos da sociedade civil, levando em conta critérios de gênero, geração e efetiva representação das comunidades tradicionais afro-brasileiras e grupos étnicos raciais diversos, bem como de órgãos públicos voltados à promoção da igualdade racial e à defesa de direitos.

**Art. 22.** As inscrições de delegados (as) na IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverão ser encaminhadas pelas comissões organizadoras das pré- conferências, via correio eletrônico e documento, à Comissão Organizadora Municipal, até dia de 25 de outubro.

§1º. Cada pré-conferência, juntamente com a escolha dos (as) respectivos delegados (as) deverá eleger 30% do total da delegação para o preenchimento da suplência.

§2º. Da lista de delegados (as) e de suplentes escolhidos nas pré-conferências, deverá constar a respectiva identificação dos participantes (RG ou RNE, CPF, entidade).

§3º. Os suplentes substituirão os (as) delegados (as), na ausência destes, obedecendo à ordem da listagem de suplentes apresentada na forma do §2º, respeitando-se o espírito de paridade e proporcionalidade entre delegados (as) representantes da sociedade civil e de órgãos públicos.

§4º. Para a efetivação da suplência deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo (a) delegado (a) ou coordenador da Pré conferencia à IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, até o encerramento do credenciamento de delegados(as).

§5º. As listas de delegados (as) deverão especificar os (as) participantes com deficiência e com necessidades especiais por motivo de doença, a fim de serem providenciadas condições adequadas para a sua plena participação na IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 23.** Serão convidadas para IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, pela Comissão Organizadora Municipal, autoridades, personalidades e representantes de entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais.



## CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 24.** As despesas com a organização geral, hospedagem e alimentação de convidados e delegados (as) e convidados da etapa nacional da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas da Prefeitura de Goiânia. Parágrafo único. As despesas das pré-conferências correrão por conta dos respectivos grupos, entidades e órgãos organizadores.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25.** A Comissão Organizadora Municipal acompanhará as atividades da Coordenação Executiva, à qual deverá apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias da comissão Organizadora Municipal.

**Art. 26.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial

**PORTARIA N° 57/2017 - SMT**

“Dispõe sobre o licenciamento das permissões do Serviço de Transporte Escolar no Município de Goiânia, referente ao exercício de 2017, e dá outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar N° 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 2687, de 19 de setembro de 2017, atendendo ao disposto na Lei nº 8.243, de 07 de janeiro de 2004 e Decreto nº 170, de 27 de janeiro de 2004 e posteriores alterações.

**Considerando** que compete ao Órgão Executivo de Trânsito do Município de Goiânia, na qualidade de gestor dos serviços de transportes no município, expedir as permissões, manter, renovar e gerir o cadastro dos operadores do serviço de transporte escolar;

**Considerando** que o cadastro dos operadores do serviço deve ser renovado anualmente, mediante licenciamento da permissão para operação do serviço, havendo necessidade de estabelecer prazo hábil para procederem ao ato em questão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Promover o licenciamento das permissões e a renovação do registro das empresas do serviço de transporte escolar, referente ao exercício de 2017, ficando designado o período de 01 a 30 de novembro de 2017, como prazo hábil para o protocolo dos autos inerentes aos atos supracitados.

**Parágrafo Único.** Os permissionários do serviço de transporte escolar, pessoa física e pessoa jurídica, assim como as empresas que irão realizar a renovação dos registros, deverão protocolar o processo nas lojas do Vapt Vupt que atendem a Prefeitura de Goiânia, ou na loja Atende Fácil, situada no Paço Municipal, munidos dos documentos exigidos pelo Decreto nº. 170, de 27 de janeiro de 2004 e demais legislações pertinentes.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

br

www.goiania.go.gov.

**FERNANDO SANTANA**  
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCACÃO DE IMÓVEL N° 052/2015- AJU****Processo Administrativo nº 59736744/2014****CONTRATANTES:**

**Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e WALBERT GONÇALVES BATISTA**

**DATA:** Goiânia, 21 de julho de 2017

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTE:** Denes Pereira Alves – **PRESIDENTE**, Nailton Silva de Oliveira – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Ormando José Pires Júnior – **DIRETOR OPERACIONAL**

**LOCADOR:** Walbert Gonçalves Batista - **PROPRIETÁRIO**

**FINALIDADE:** Reajuste de preço e prorrogação do prazo do contrato

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO ADITIVO** - R\$ 3.142,14 (três mil, cento e quarenta e dois reais, quatorze centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 37.705,68 (trinta e sete mil, setecentos e cinco reais, sessenta e oito centavos).

**FORO:** Goiânia - GO.

Denes Pereira Alves  
**PRESIDENTE**

Nailton Silva de Oliveira  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**

Ormando José Pires Júnior  
**DIRETOR OPERACIONAL**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N°  
025/2017 - AJU**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **ENGEFER INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

**DATA:** Goiânia, 29 de setembro de 2017.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** – Denes Pereira Alves – **PRESIDENTE**, Nailton Silva de Oliveira - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Ormando José Pires Júnior – **DIRETOR OPERACIONAL**

**CONTRATADA** – Hélios José da Cunha Júnior - **PROCURADOR**

**FINALIDADE:** Retificação da Cláusula Primeira.

**PRAZO:** Inalterado

**VALOR:** Inalterado

**FORO:** Inalterado

Denes Pereira Alves  
**PRESIDENTE**

Nailton Silva de Oliveira  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**

Ormando José Pires Júnior  
**DIRETOR OPERACIONAL**



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO POR ABANDONO DE EMPREGO

A Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, empresa de economia mista, situada à Avenida Nazareno Roriz nº 1122 – Vila Aurora, nesta Capital, convoca o empregado abaixo relacionado para comparecer à sede da Companhia, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, sob pena de constituir justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador (Abandono de Emprego), conforme letra “I” do art. 482 da CLT.

ITEM	MATRÍCUL A	EMPREGADO	Nº DA CARTEIRA DO TRABALHO	SÉRIE
001	1019414-01	ALCIONE PEREIRA DA SILVA	28931290	2
002	1214853-01	EVERALDO HENRIQUE ALTO	35126	25
003	373630-02	IDELFONSO DIAS DE ALECRIM	22551012	40
004	1096230-01	JARBAS CUSTODIO OLIVEIRA	5829096	10
005	1097997-01	MARCOS VINICIUS DA PAZ	2506493	20
006	123994-01	OSVAIR BARBOSA	60584	2
007	1080431-01	WELDO SIQUEIRA MATOS	131528	30
008	1001396-01	WILSON FERNANDES DOS SANTOS	781232	2

Goiânia, 10 de outubro de 2017.

Denes Pereira Alves  
**PRESIDENTE**

Nailton Silva de Oliveira  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA N° 640, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e considerando que o dia 12 (doze) de outubro de 2017, comemora-se o dia da Padroeira do Brasil, e é feriado nacional,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo no dia 13 (treze) de outubro de 2017, sexta-feira, no âmbito deste Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**  
(em substituição ao 1º Secretário)

**Leia Klébia**  
**3ª SECRETÁRIA**  
(em substituição ao 2º Secretário)

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS – ME**, CNPJ/CPF nº 27.274.306/0001-92, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **71832165**, a Licença Ambiental Simplificada Paras as seguintes atividades: Restaurantes e Similares ao Público em Geral, Comércio Varejista de Secos e Molhados, desenvolvidas na Avenida Araguaia, nº 325, Quadra: 36, Lote: 43, Setor Central, Goiânia, GO, CEP 74.030-100.

---

**EVALDO FERNANDO DA SILVA** 01941659144, CNPJ/CPF nº 27.723.037/0001-02, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **71765166**, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas e manutenção e reparação de motocicletas e motonetas desenvolvida(s) na Rua 4, com Rua Cristalino, Quadra: 13, Lote: 9, nº 904, Setor Jardim Brasil, Goiânia, Go.